



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

16ª Inspeção Regional

NOTIFICAÇÃO

Abril / 2000

Ilmo(a) Sr.(ª)

ANTÔNIO SATURNINO DOS SANTOS
MD

Presidente da Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, através da 16ª Inspeção Regional, à vista do exame que efetuou na documentação dessa Instituição, relativa ao mês de Abril / 2000, NOTIFICA V.Sª. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento desta, sejam esclarecidas e sanadas as falhas e irregularidades apontadas nos itens abaixo transcritos e constantes do Relatório de Exame Mensal, que integra a presente notificação.

Findo o prazo acima estabelecido, não mais serão conhecidas por esta Inspeção ou por qualquer outra instância do Tribunal justificativas às falhas apontadas, tendo em vista o que prescreve a Resolução nº 220/92.

ITENS: 1.2 - 2.6 - 5.14.2 - 5.14.4 - 5.16 - 7.1 - 13.1 - 14

Cidade de CACHOEIRA, 31 de Agosto de 2000

RAMON LUIZ DE OLIVEIRA PINTO

Inspetor Regional

GESTOR : ANTÔNIO SATURNINO DOS SANTOS

1 - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - A documentação foi entregue no prazo?

Sim

1.2 - Foram encaminhados todos os documentos exigidos pela Resolução TCM N° 220/92?

Não

Cod. Irreg.: 18.35 - Ausência de documentos exigidos pela Resolução n° 220/92.

Selecione os documentos ausentes:

- 1.2.1 - Orçamento Municipal aprovado pela Câmara;
- 1.2.2 - Demonstrativo Analítico de receita e de despesa expressando a movimentação orçamentária e extra-orçamentária que deverá demonstrar os créditos adicionais, anulações de créditos e total da despesa autorizado, além da despesa orçada e efetivamente pagano mês e até o mês, aquela empenhada no mês e até o mês, bem como a despesa empenhada e não paga, a nível de elemento;
- 1.2.3 - Original do aviso de crédito fornecido pela entidade bancária onde a Câmara mantém conta, comprovando a transferência de numerários pela Prefeitura correspondentes às dotações a ela, à Câmara, destinadas no mês;
- 1.2.4 - Originais de processos de pagamento atestando o cumprimento dos estágios de despesa previstos na Lei 4.320/64, acompanhados das licitações e respectivos contratos, se for o caso, na forma do artigo 4º, alinea b, inciso 4 da Resolução 220/92;
- 1.2.5 - Quando efetuado pagamento a agente político, o respectivo processo em duas vias;
- 1.2.6 - Processos administrativos motivando as licitações;
- 1.2.7 - Processos administrativos motivando e fundamentando inexigibilidade de licitação;
- 1.2.8 - Processos administrativos motivando e fundamentando dispensabilidade de licitação;
- 1.2.9 - Relação e cópias das notas de empenho das despesas efetuadas no mês que não foram efetivamente pagas, tenham ou não, sido liquidadas, inclusive cópias das notas de anulação;
- 1.2.10 - Relação constando todos os números de processos de pagamento e seus respectivos credores identificados por CNPJ ou CIC, valores e histórico resumido de forma sequencial e crescente, separando os relativos a despesa orçamentária daqueles referentes a despesa extra-orçamentárias, bem como, os totais das despesas a incorporar e a não incorporar;
- 1.2.11 - Duas vias da relação de Restos a Pagar, discriminando-se os processados e não processados no exercício, elencando-os por número de ordem, por número dos empenhos e fazendo-se constar a data do empenho, a dotação, o nome do credor e valor (juntamente com a documentação de dezembro);
- 1.2.12 - relação dos processos licitatório, citando-se a modalidade, seu número, data, objeto, vencedor do certame, bem como o número e a data dos contratos deles decorrentes;
- 1.2.13 - Cópias autênticas de leis e de decretos referentes a créditos adicionais (suplementares e especiais e extraordinários) abertos pelo Executivo com fins ao Legislativo;
- 1.2.14 - Relação das contas, com seus respectivos números, mantidas pela Câmara em entidades bancárias, no Município e/ou fora dele, inclusive daquelas contas consideradas inativas, devidamente firmadas;
- 1.2.15 - Originais dos extratos bancários relativos ao Item 1.2.12;

- 1.2.16 - Conciliações bancárias;
- 1.2.17 - Legislação municipal relativa a concessão de diárias, na forma do Artigo 4º alinea b, inciso 13 da Resolução 220/92;
- 1.2.18 - Legislação relativa a concessão de adiantamento, na forma do Artigo 4º alinea b, inciso 14 da Resolução 220/92;
- 1.2.19 - Prestações de contas dos adiantamentos concedidos na forma da Resolução 352/98;
- 1.2.20 - Atos que fixem a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, na forma do Artigo 4º, alinea b incisos 9, 10 e 11 da Resolução 220/92;
- 1.2.21 - Comprovação de remessa do Balancete Mensal à Prefeitura.
- 1.2.22 - Relação dos bens móveis adquiridos no mês, constando número do empenho, número do processo de pagamento, valor, credor e resumo descritivo, na forma do artigo 4º, alinea b, inciso 18 da Resolução nº 220/92
- 1.2.23 - relação a parte das despesas referentes a remuneração de serviços pessoais, constando número do processo de pagamento, número do contrato, credor, valor e descrição da motivação.

1.3 - A documentação se encontra em condições de ser examinada? **Sim**

1.4 - A documentação, na forma do artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 220/92 deverá ser apresentada devidamente ordenada.

1.4.1 - Foi observado o dispositivo acima? **Sim**

2 - DOS BALANCETES

2.1 - Valor do repasse efetuado pelo Poder Executivo, conforme demonstrativo do mês: **R\$ 26.481,62**

2.2 - Todos os valores de repasse escriturados no balancete do mês anterior foram transportados corretamente para o mês em exame? **Sim**

2.3 - Informar o total das Despesas Correntes pagas neste mês, conforme demonstrativo da despesa: **R\$ 16.700,97**

2.4 - Informar o total das Despesas de Capital pagas neste mês, conforme demonstrativo da despesa: **R\$ 0,00**

2.5 - As informações relativas a despesa empenhada e não paga, constantes nas notas de empenho, serão objeto de consolidação à ocasião da emissão do relatório referente ao mês de dezembro.

2.6 - O demonstrativo da despesa relaciona aquela empenhada e não paga até o mês? **Não**

Cod. Irreg.: 20.01 - O demonstrativo da despesa nao discrimina aquela empenhada e nao paga até o mês.

2.7 - O demonstrativo da despesa expressa a movimentação orçamentária e extraorçamentária? **Sim**

2.8 - Os demonstrativos de receita e despesa foram elaborados conforme dispõe a Resolução TCM nº 220/92? **Sim**

2.8.1 - Explícite:

3 - DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

3.1 - Suplementares

3.1.1 - Houve abertura de crédito(s) suplementar(es)? **Não**

3.1.2 - Valor dos créditos abertos até o presente mês em exame: **R\$ 0,00**

3.1.3 - Valor total contabilizado no demonstrativo de despesa dos créditos até o mês: **R\$ 0,00**

3.2 - Especiais

3.2.1 - Houve abertura de crédito(s) especial(is)? **Não**

3.2.2 - Valor total contabilizado dos créditos abertos até o presente mês em exame: **R\$ 0,00**

3.2.3 - Valor total do(s) crédito(s) aberto(s) até o presente mês em exame, conforme decreto(s) apresentado(s):	R\$ 0,00
4 - DA RECEITA	
4.1 - PROVENIENTE DA TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMOS	
4.1.1 - Qual o valor repassado pelo Executivo ao Legislativo no mês (conforme documentos da Câmara)?	R\$ 26.481,62
4.1.2 - O comprovante de repasse de duodécimos da Prefeitura está disponível?	Sim
4.1.3 - Informar o valor do comprovante de repasse apresentado pelo Executivo:	R\$ 26.481,62
4.1.4 - Item (4.1.1) - Item (4.1.3):	R\$ 0,00
4.2 PROVENIENTE DE APLICAÇÃO NO MERCADO DE CAPITAIS	
4.3 - Houve aplicação, regate ou rendimento no mercado de capitais?	Não
5 - DA DESPESA	
5.1 - Indicar a quantidade de processos de pagamento encaminhados:	36
5.1.1 - Os processos de pagamento foram encaminhados em original?	Sim
5.1.2 - Os processos de pagamento estão acompanhados dos respectivos recibos?	Sim
5.1.2.1 - Nos recibos há identificação do responsável por nome por extenso?	Sim
5.1.2.2 - Nos recibos há indicação do CIC do responsável pelo recebimento do pagamento?	Sim
5.1.2.3 - Nos recibos há indicação do documento de identificação (RG - Registro Geral) do responsável pelo recebimento do pagamento?	Sim
5.1.3 - O(s) responsável(is) pela(s) liquidação(ões) da(s) despesa(s) está(ão) devidamente identificado(s)?	Sim
Somatório das Despesas pagas no mês, conforme:	
5.2 - Somatório dos processos de pagamento:	R\$ 19.287,05
5.3 - Espelho do balancete:	
5.3.1 - Orçamentária:	R\$ 16.700,97
5.3.2 - Extra-Orçamentária:	R\$ 2.586,08
5.3.3 - Total:	R\$ 19.287,05
5.4 - Demonstrativo da Despesa (despesa orçamentária):	R\$ 16.700,97
Diferenças apresentadas:	
5.5 - (Item 5.2) - (Item 5.3.1) - (Item 5.3.2):	R\$ 0,00
5.6 - (Item 5.2) - (Item 5.3.2) - (Item 5.4):	R\$ 0,00
5.7 - A administração deixou de encaminhar algum(ns) documento(s) de despesa?	Não
5.8 - Foi efetuada despesa sem saldo orçamentário suficiente?	Não
DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	
5.9 - Houve realização de despesa que gerasse a obrigação de pagamento de contribuições previdenciárias?	Sim
5.9.1 - Houve desconto em folha de pagamento para o INSS?	Sim
5.9.1.1 - Informar o valor descontado no mês:	R\$ 127,23
5.9.1.2 - Valor descontado até o mês:	R\$ 4.992,06
5.9.1.3 - Informar o(s) mês(es) de referência:	

04/00

5.9.1.4 - O desconto foi contabilizado extraorçamentariamente?	Sim
5.9.2 - Foi efetuado recolhimento com fim ao INSS?	Sim
5.9.2.1 - Informar o valor recolhido no mês:	R\$ 1.893,69
5.9.2.2 - Valor recolhido até o mês:	R\$ 4.100,60
5.9.2.3 - Informar o(s) mês(es) de referência:	
11/99	
5.9.2.4 - O recolhimento foi contabilizado extraorçamentariamente?	Sim
5.9.3 - Houve recolhimento ao INSS de parcela afeta ao empregador?	Não
5.9.4 - Houve recolhimento com fins ao INSS sobre pagamento efetuado a prestador de serviço?	Não
5.9.5 - Houve desconto em folha de pagamento para Instituição Previdenciária Municipal?	Não
5.9.5.1 - Valor descontado até o mês:	R\$ 0,00
5.9.6 - Foi efetuado recolhimento com fim ao Instituto de Previdência Municipal?	Não
5.9.6.1 - Valor recolhido até o mês	R\$ 0,00
DO FGTS	
5.10 - Identifica-se fato que gerasse obrigação de recolhimento ao FGTS?	Sim
5.10.1 - Houve recolhimento pela Administração ao FGTS?	Não
DO IRRF	
5.11 - Ocorreu fato que gerasse obrigação de desconto de IRRF?	Não
5.11.1 - Houve descontos de IRRF em folha de pagamento de pessoal?	Não
5.11.2 - Houve descontos do IRRF nos pagamentos a prestadores de serviço, quando devido?	Não
5.11.3 - Houve repasse ao Tesouro Municipal dos valores descontados?	Não
5.11.4 - (Item 5.11.1.1 + Item 5.11.2.1) - (Item 5.11.3.1):	R\$ 0,00
DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5.12 - Informar o total das despesas com obrigações patronais, contabilizadas no demonstrativo da despesa, no elemento 3113:	R\$ 18,10
DA AQUISIÇÃO DE BENS	
5.13 - Houve aquisição de bens móveis?	Não
DOS CONTRATOS	
5.14 - Estavam as aquisições de bens e serviços sujeitas a formalização de contratos?	Sim
5.14.1 - Foi apresentado algum contrato referente à aquisição de bens e serviços?	Sim
5.14.2 - Houve caso(s) de não ter(em) sido apresentado(s) o(s) contrato(s) pertinente(s)?	Sim
5.14.3 - Os contratos apresentados indicam a dotação pela qual se efetuaram as despesas?	Sim
5.14.4 - Os contratos apresentados foram contemplados com as cláusulas necessárias previstas no Art. 55 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações?	Não
Cod. Irreg.: 18.62 - Inobservância do artigo 55 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nos contratos pertinentes.	
5.14.4.1 - Comentários:	

Contratos com prazos de validade expirados:

116 - Bárbara dos Santos Teixeira - R\$226,50

117 - Maroa Gorete Evangelista do Rosário - R\$302,00

DAS FASES DA DESPESA5.15 - Foi(ram) constatada(s) irregularidade(s) da despesa na fase do empenho? **Não**5.16 - Foi(ram) constatada(s) irregularidade(s) da despesa na fase da liquidação? **Sim**5.17 - Foi(ram) constatada(s) irregularidade(s) da despesa na fase do pagamento? **Não****DO PAGAMENTO MEDIANTE CHEQUE**5.18 - Os processos de pagamento identificam os cheques nominativos relativos a despesas superiores a 100 UFIRs? **Sim****6 - DOS SUBSÍDIOS**

Comunicamos que à ocasião dos exames sobre prestação de contas anual, serão revistos os valores dispendidos a título de subsídio.

6.1 - Consta na IRCE instrumento legal estabelecendo critérios para fixação da remuneração dos Vereadores? **Sim**

Esta inspetoria apenas registrou em relatórios os valores pagos a título de subsídios, deixando de emitir qualquer pronunciamento quanto a sua regularidade. Fica V.Sa. cientificada que esta matéria ainda será objeto de exame por parte deste Tribunal à época do exame do processo de prestação de contas anual.

Alertamos que à ocasião dos exames sobre a prestação de contas anual, serão revistos os valores dispensados a título de subsídio.

6.1.1 - Informar o número do instrumento: **094/96**

6.1.2 - Informar o(s) critério(s) adotado(s):

Fixada em 5% da Receita Municipal. Ao Presidente caberá uma verba de representação correspondente a 50% da sua remuneração.

6.1.3 - Se verifica inconstitucionalidade no instrumento legal? **Não**6.2 - Informar a quantidade de vereadores, incluindo o Presidente da Mesa da Câmara: **13**6.3 - Houve pagamento a Vereadores no mês? **Sim**6.3.1 - Houve pagamento de subsídio referente ao exercício em exame? **Sim**

6.3.1.1 - Informar o mês ou período dentro do exercício em exame:

JAN/FEV/00

6.3.1.2 - A folha de pagamento relaciona as parcelas que compoem o total pago? **Sim**6.3.1.2.1 - Informar o total pago no período a todos os vereadores, a título de parte fixa, excluindo o Presidente: **R\$ 8.400,00**6.3.1.2.2 - Informar o total pago no período a todos os vereadores, a título de parte variável, excluindo o Presidente: **R\$ 0,00**6.3.1.2.3 - Algum Vereador deixou de perceber? **Não**6.3.1.2.4 - Houve pagamento diferenciado a algum Vereador? **Não**6.3.1.2.5 - Informar o valor pago no período ao Presidente da Câmara a título de parte fixa, referente ao exercício em exame: **R\$ 700,00**6.3.1.2.6 - Informar o valor pago no período ao Presidente da Câmara a título de parte variável, referente ao exercício em exame: **R\$ 0,00**6.3.1.2.7 - Informar o valor pago no período ao Presidente da Câmara a título de verba de representação, referente ao exercício em exame: **R\$ 350,00**

6.3.1.2.8 - Total geral pago ao Presidente da Mesa da Câmara, referente ao exercício em exame (Item 6.3.1.2.5 + Item 6.3.1.2.6 + Item 6.3.1.2.7):	RS 1.050,00
6.3.1.2.9 - Foi paga qualquer ajuda de custo a Vereador ou Presidente?	Não
6.3.1.2.10 - Foi paga diária a Vereador ou Presidente?	Não
6.3.1.2.11 - Houve pagamento relativo a realização de sessões extraordinárias?	Não
A Verba de Representação somente pode ser paga a quem representa o poder, portanto, só se admite seu pagamento a outro membro da mesa quando este assumir a presidência do Poder Legislativo face à substituição ao titular.	
6.3.1.3 - Totais pagos, referentes ao exercício em exame:	
6.3.1.3.1 - A título de parte fixa (Item 6.3.1.2.1) + (Item 6.3.1.2.5):	RS 9.100,00
6.3.1.3.2 - A título de parte variável (Item 6.3.1.2.2) + (Item 6.3.1.2.6):	RS 0,00
6.3.1.3.3 - Total referente ao exercício, excluindo representação do Presidente (Item 6.3.1.3.1 + Item 6.3.1.3.2) + (Item 6.3.1.2.11.2):	RS 9.100,00
6.3.1.3.4 - Total pago a todos os Vereadores, referente ao exercício (Item 6.3.1.3.3 + Item 6.3.1.2.7):	RS 9.450,00
6.3.1.4 - Informar a receita municipal orçamentária efetivamente arrecadada no mês excluindo-se aquelas oriundas de convênios, alienação de bens, operações de crédito, Fundos Especiais (FUNDEF, SUS, PAB, FNDE, entre outras), ressarcimentos e Royalties:	RS 392.509,86
6.3.1.4.1 - Valor correspondente a 5% desta:	RS 19.625,49
6.3.1.4.2 - (Item 6.3.1.4.1) - (Item 6.3.1.3.4):	RS 10.175,49

6.3.1.5 - Comentários referentes ao exercício em exame:

RESTANTE PAGAMENTO SUBSÍDIO MÊS DE JAN/00

Pagou-se a cada um dos 13 Vereadores da seguinte forma:

Parte Fixa.....R\$320,00

Verba de Representação ao Presidente.....R\$160,00, conforme P.P. nº 100/00

ADIANTAMENTO PAGAMENTO SUBSÍDIO MÊS DE FEV/00

Pagou-se a cada um dos 13 Vereadores da seguinte forma:

Parte Fixa.....R\$380,00

Verba de Representação ao Presidente.....R\$190,00, conforme P.P. nº 101/00

6.3.2 - Houve pagamento de subsídio referente ao exercício passado? Não

7 - DOS SALDOS

Observe que o Art. 164, § 3º da Constituição Federal determina que as disponibilidades de caixa deverão ser mantidas em instituições financeiras oficiais.

7.1 - O saldo do mês anterior confere com o demonstrado no balancete do mês? Não

Cod. Irreg.: 02.19 - Divergência(s) entre o(s) saldo(s) do mês anterior e o demonstrado no balancete do presente mês em exame.

7.1.1 - Situações que apresentam diferenças:

Saldo apresentado para o mês seguinte - R\$33.923,62

Correto..... R\$18.998,05

7.2 - Informar o saldo disponível em banco(s) conforme extrato(s): RS 8.024,87

7.3 - Considerando que foram apresentadas as conciliações bancárias:

7.3.1 - Informar o saldo disponível em banco(s) conforme extrato(s), após conciliação bancária: RS 8.024,87

7.3.2 - As conciliações expressam corretamente os fatos? Sim

7.4 - Informar o saldo disponível, conforme balancete:

R\$ 10.973,18

7.4.1 - Em caixa:

R\$ 8.024,87

7.4.2 - Em bancos:

R\$ 0,00

7.5 - Total (Item 7.3.1) - (Item 7.4.2):

R\$ 0,00

7.6 - (Item 7.2) - (Item 7.4.2):

R\$ 0,00

8 - DO PESSOAL

8.1 - A Administração informou a quantidade de servidores até o mês de referência?

Sim

8.1.1 - Efetivos (Regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos):

3

8.1.2 - Contratados (Regidos pela CLT):

3

8.1.3 - Inativos:

0

8.1.4 - Cargos em Comissão:

0

8.2 - Informar o valor total das despesas efetuadas com pessoal, no elemento 3111, conforme demonstrativo da despesa:

R\$ 12.089,00

8.3 - Informar o valor total das despesas efetuadas a título de diárias:

R\$ 0,00

8.4 - Informar o valor total das despesas efetuadas a título de ajuda de custo, quando caracterizadas como despesas indenizatórias:

R\$ 0,00

8.5 - Informar o valor total de outras despesas efetuadas que se caracterizem como indenizatórias ao servidor:

R\$ 0,00

8.6 - Há condições de identificação das despesas referentes a remuneração de serviços pessoais (elemento 3131), mediante processos de pagamento ou relação à parte?

Sim

8.6.1 - Relacionar as despesas efetuadas com remuneração de serviços pessoais (elemento 3131) que se caracterizam como atividades próprias do funcionalismo municipal:

Nº PROCESSO	VALOR	CREDOR	FINALIDADE
115	R\$ 226,50	CLAUDIVÂNIA DOS SANTOS DANTAS	PAGAMENTO DE PESSOAL
116	R\$ 226,50	BÁRBARA DOS SANTOS TEIXEIRA	PAGAMENTO DE PESSOAL
117	R\$ 302,00	MARIA GORETE EVANGELISTA DO ROSÁRIO	PAGAMENTO DE PESSOAL
120	R\$ 151,00	ANTONIO ALVES BEZERRA	PAGAMENTO DE PESSOAL

8.6.2 - Somatório das despesas efetuadas com remuneração de serviços pessoais, no elemento 3131, conforme documentos de despesa:

R\$ 906,00

8.7 - Informar o valor total das despesas com vale transporte:

R\$ 0,00

8.8 - Informar o valor total das despesas com vale refeição:

R\$ 0,00

8.9 - Relacionar os valores de outras despesas remuneratórias indiretas:

8.9.1 - Somatório dos valores de outras despesas remuneratórias indiretas:

R\$ 0,00

8.10 - Relacionar as despesas efetuadas no elemento 3132, na contratação de terceiros, em caráter temporário, para manutenção, execução de reformas, ampliações e serviços similares:

8.10.1 - Somatório das despesas efetuadas no elemento 3132, na contratação de terceiros, em caráter temporário, para manutenção, execução de reformas, ampliações e serviços similares:

R\$ 0,00

8.11 - Relacionar as despesas efetuadas no elemento 3132, na contratação de empresas no sentido de terceirização do serviços próprios da administração:	RS 0,00
8.11.1 - Somatório das despesas efetuadas no elemento 3132, na contratação de empresas no sentido de terceirização do serviços próprios da administração:	RS 0,00
8.12 - Informar o valor total das despesas com inativos:	RS 0,00
8.13 - Informar o valor total das despesas pagas com pensionistas diretamente pelo tesouro, se posterior à vigência da Constituição e não tenha o ex-servidor contribuído compulsoriamente para fundo, caixa, montepio ou instituto de pensão:	RS 0,00
8.14 - Informar o valor total das despesas com salário família:	RS 18,10
8.15 - Despesas com pessoal:	RS 18,10
8.15.1 - Despesas com obrigações patronais:	RS 12.089,00
8.15.2 - Despesas com pessoal ativo:	RS 0,00
8.15.3 - Despesas com inativos e pesionistas:	RS 18,10
8.15.4 - Despesas com salário família:	RS 9.450,00
8.15.5 - Total pago a título de subsídio a vereadores:	RS 12.125,20
8.15.6 - Total das despesas com pessoal (Item 8.15.1) + (Item 8.15.2) + (Item 8.15.3) + (Item 8.15.4):	

9 - DA DESPESA COM PUBLICIDADE

9.1 - Foi realizada despesa com publicidade? Sim

Processos de pagamento relacionados com despesa com publicidade:

Nº P.P	CREDOR	VALOR
97	AMARAL PUBLICIDADE	R\$ 220,00

9.2 - Total dos processos de pagamento:	RS 220,00
9.3 - Percentual sobre a despesa orçamentária paga no mês (Item 5.4):	1,32 %
9.4 - Percentual sobre a receita total do mês (Item 5.3.3):	1,14 %

10 - DAS LICITAÇÕES

10.1 - Foi(ram) realizado(s) Processo(s) licitatório(s)?	Não
10.2 - Houve aquisição ou contratação por inexigibilidade de licitação?	Não
10.3 - Houve aquisição ou contratação por dispensabilidade de licitação?	Não
10.4 - Verificou-se abertura de licitação sem existência de recursos orçamentários?	Não
10.5 - Verificou-se fragmentação de despesa, redundando em burla ao procedimento licitatório?	Não
10.6 - Verificou-se realização de despesa sem a devida licitação?	Não
10.7 - Verificou-se licitação na modalidade concurso?	Não
10.8 - Há outras pendências referentes a certames licitatórios não contemplados nos quesitos 10.1 a 10.7?	Não

11 - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS A LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.

11.1 - Foi(ram) apresentado(s) contrato(s) administrativo(s) decorrente(s) de processo(s) licitatório(s), ou de processo(s) de dispensabilidade ou inexigibilidade de licitação, quando necessário(s)?	Não
11.2 - Verificou-se ausência de formalização de instrumento contratual, quando necessária?	Não
11.3 - Há outras pendências referentes a contratos decorrentes de certames licitatórios, ou dispensas e inexigibilidades não contempladas nos quesitos 11.1 a 11.2?	Não

12 - OUTROS FATOS RELEVANTES

13 - IRREGULARIDADES COMPLEMENTARES

13.1 - Houve caso(s) de ter(em) sido detectada(s) alguma(s) irregularidade(s) até então não mencionada(s) neste relatório?

Sim

Cod. Irreg.: 18.57 - Irregularidade(s) complementar(es).

SOLICITAMOS ESCLARECIMENTO:

2 - DOS BALANCETES

Analisando o Espelho do Balancete, verificamos que os saldos apresentados não estão corretos, conforme discriminação abaixo:

ABRIL

2.A.1 - DA COLUNA RECEITA

	APRESENTADO	CORRETO
Saldo do mês anterior	R\$18.166,99	R\$11.433,90
Total da Receita	R\$53.210,67	R\$38.285,10

2.A.2 - DA COLUNA DESPESA

Saldo para o mês seguinte	R\$33.923,62	R\$18.998,05
Saldo em Caixa	R\$ 167,61	R\$10.973,18
Total da Despesa	R\$53.210,67	R\$38.285,10

2.A - MOVIMENTO ATÉ O MÊS

DA COLUNA RECEITA

Duodécimo recebido	R\$178.419,86	R\$116.275,76	
Total da Receita		R\$190.051,03	R\$127.906,93

2.A.4 - DA COLUNA DESPESA

Despesa extra-orçamentária	R\$ 10.510,34	R\$ 10.509,54
Saldo para o mês seguinte	R\$81.141,35	R\$18.998,05
Total da Receita	R\$190.051,03	R\$127.906,93

5 - DA DESPESA

5.A.1 - Ao analisar o Demonstrativo da Receita/Despesa, verificamos a ausência da especificação dos elementos extra-orçamentários.

5.A.2 - Ausência da indicação das parcelas pagas referentes a prestadores de serviços e pessoal civil.

106 - Banco Bradesco - R\$1.969,24

DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

1 - Saída de numerário sem documento de despesa correspondente

BANCO	C/C	CHEQUE Nº	VALOR R\$	DATA
Bradesco	6.472-6	0002023	629,62	03/04
		0002031	190,24	03/04
		0002024	641,35	04/04
		0002034	192,12	04/04
		0002072	120,00	24/04
		0002068	40,27	25/04

2 - Ausência da funcional programática

2 - DOS BALANCETES

Analisando o Espelho do Balancete, verificamos que os saldos apresentados não estão corretos, conforme discriminação abaixo:

ABRIL

2.A.1 - DA COLUNA RECEITA

Saldo do mês anterior
Total da Receita

APRESENTADO	CORRETO
R\$18.166,99	R\$11.433,90
R\$53.210,67	R\$38.285,10

2.A.2 - DA COLUNA DESPESA

Saldo para o mês seguinte
Saldo em Caixa
Total da Despesa

R\$33.923,62	R\$18.998,05
R\$ 167,61	R\$10.973,18
R\$53.210,67	R\$38.285,10

2.A - MOVIMENTO ATÉ O MÊS

DA COLUNA RECEITA

Duodécimo recebido
Total da Receita

R\$178.419,86	R\$116.275,76	
	R\$190.051,03	R\$127.906,93

2.A.4 - DA COLUNA DESPESA

Despesa extra-orçamentária
Saldo para o mês seguinte
Total da Receita

R\$ 10.510,34	R\$ 10.509,54
R\$81.141,35	R\$18.998,05
R\$190.051,03	R\$127.906,93

7 - DOS SALDOS

SALDO ELEVADO EM CAIXA: R\$10.973,18

- Examinando o Balancete Mensal, constata-se que os saldos financeiros em caixa estão significativamente elevados. A prudência e a boa norma administrativa recomendam que os valores em tal montante devem ser mantidos sob a guarda de Instituição Bancária, aliás, como disposto no parágrafo 3º do Art. 164 da Constituição da República Federativa do Brasil.

14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 - Existem informações a serem acrescentadas, até então não mencionadas neste relatório?

Sim

TOTALIZAÇÃO DOS ITENS

- Incluir no item 8.2, o valor de R\$680,00, referente a classificação irregular da despesa.
- Excluir do item 8.6.2, o valor de R\$680,00, referente a classificação irregular da despesa.

Cachoeira, 31 de Agosto de 2000

Lucidalva
LUCIDALVA GONÇALVES LEAL

Técnico responsável pelo exame

Ramon Pinto
RAMON LUIZ DE OLIVEIRA PINTO

Inspetor Regional

Emitido em 31/08/2000 Por RAMON LUIZ DE OLIVEIRA PINTO

RM - ANEXO 01 - Irregularidades das Despesas

ENTIDADE : Camara Municipal de SAO GONCALO DOS CAMPOS

MÊS / ANO DE COMPETÊNCIA : 04/2000

Item 5.14.2 - Cod. Irreg.: 18.47 - Ausência de contratos para aquisição de bens e serviços.

Nº P.P	CREDOR	VALOR
122	Amplitude Assessoria e consultoria Contábil S/C	R\$ 680,00

Item 5.16 - Cod. Irreg.: 13.09 - Classificação irregular da despesa.

Nº P.P	CREDOR	VALOR
106	Banco Bradesco	R\$ 1.969,24
	OBS.: Parte do INSS (extra-orçamentária)	
	Juros/multa(orçamentária)	
121	José Luiz Anunciação Bernardo	R\$ 680,00

Item 5.16 - Cod. Irreg.: 15.30 - Ausência de comprovação de despesa.

Nº P.P	CREDOR	VALOR
119	Maria José Gavazza de Lima	R\$ 600,00

Recebido em 24.08.00
Para devolver em 05.09.00



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

16ª Inspeção Regional

NOTIFICAÇÃO

Março / 2000

Ilmo(a) Sr.(ª)

ANTÔNIO SATURNINO DOS SANTOS

MD

Presidente da Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, através da 16ª Inspeção Regional, à vista do exame que efetuou na documentação dessa Instituição, relativa ao mês de Março / 2000, NOTIFICA V.Sª para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento desta, sejam esclarecidas e sanadas as falhas e irregularidades apontadas nos itens abaixo transcritos e constantes do Relatório de Exame Mensal, que integra a presente notificação.

Findo o prazo acima estabelecido, não mais serão conhecidas por esta Inspeção ou por qualquer outra instância do Tribunal justificativas às falhas apontadas, tendo em vista o que prescreve a Resolução nº 220/92.

ITENS: 1.1 - 1.2 - 2.6 - 4.1.4 - 5.14.2 - 5.14.4 - 5.15 - 5.16 - 7.1 - 13.1 - 14

Cidade de CACHOEIRA, 18 de Agosto de 2000

RAMON LUIZ DE OLIVEIRA PINTO

Inspeção Regional

1 - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - A documentação foi entregue no prazo?

Não

Cod. Irreg.: 18.34 - Documentação Mensal entregue fora do prazo.

1.1.1 - Informar :

1.1.1.1 - O número do processo :

921765794

1.1.1.2 - A data da autorização:

28/04/2000

1.2 - Foram encaminhados todos os documentos exigidos pela Resolução TCM N º 220/92?

Não

Cod. Irreg.: 18.35 - Ausência de documentos exigidos pela Resolução nº 220/92.

Selecione os documentos ausentes:

- 1.2.1 - Orçamento Municipal aprovado pela Câmara;
- 1.2.2 - Demonstrativo Analítico de receita e de despesa expressando a movimentação orçamentária e extra-orçamentária que deverá demonstrar os créditos adicionais, anulações de créditos e total da despesa autorizado, além da despesa orçada e efetivamente pagano mês e até o mês, aquela empenhada no mês e até o mês, bem como a despesa empenhada e não paga, a nível de elemento;
- 1.2.3 - Original do aviso de crédito fornecido pela entidade bancária onde a Câmara mantém conta, comprovando a transferência de numerários pela Prefeitura correspondentes às dotações a ela, à Câmara, destinadas no mês;
- 1.2.4 - Originais de processos de pagamento atestando o cumprimento dos estágios de despesa previstos na Lei 4.320/64, acompanhados das licitações e respectivos contratos, se for o caso, na forma do artigo 4º, alínea b, inciso 4 da Resolução 220/92;
- 1.2.5 - Quando efetuado pagamento a agente político, o respectivo processo em duas vias;
- 1.2.6 - Processos administrativos motivando as licitações;
- 1.2.7 - Processos administrativos motivando e fundamentando inexigibilidade de licitação;
- 1.2.8 - Processos administrativos motivando e fundamentando dispensabilidade de licitação;
- 1.2.9 - Relação e cópias das notas de empenho das despesas efetuadas no mês que não foram efetivamente, pagas, tenham, ou não, sido liquidadas, inclusive cópias das notas de anulação;
- 1.2.10 - Relação constando todos os números de processos de pagamento e seus respectivos credores identificados por CNPJ ou CIC , valores e histórico resumido de forma sequencial e crescente, separando os relativos a despesa orçamentária daqueles referentes a despesa extra-orçamentárias, bem como, os totais das despesas a incorporar e a não incorporar;
- 1.2.11 - Duas vias da relação de Restos a Pagar, discriminando-se os processados e não processados no exercício, elencando-os por número de ordem, por número dos empenhos e fazendo-se constar a data do empenho, a dotação, o nome do credor e valor (juntamente com a documentação de dezembro);
- 1.2.12 - relação dos processos licitatório, citando-se a modalidade, seu número, data, objeto, vencedor do certame, bem como o número e a data dos contratos deles decorrentes;

- 1.2.13 - Cópias autênticas de leis e de decretos referentes a créditos adicionais (suplementares e especiais e extraordinários) abertos pelo Executivo com fins ao Legislativo;
- 1.2.14 - Relação das contas, com seus respectivos números, mantidas pela Câmara em entidades bancárias, no Município e/ou fora dele, inclusive daquelas contas consideradas inativas, devidamente firmadas;
- 1.2.15 - Originais dos extratos bancários relativos ao Item 1.2.12;
- 1.2.16 - Conciliações bancárias;
- 1.2.17 - Legislação municipal relativa a concessão de diárias, na forma do Artigo 4º alinea b, inciso 13 da Resolução 220/92;
- 1.2.18 - Legislação relativa a concessão de adiantamento, na forma do Artigo 4º alinea b, inciso 14 da Resolução 220/92;
- 1.2.19 - Prestações de contas dos adiantamentos concedidos na forma da Resolução 352/98;
- 1.2.20 - Atos que fixem a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, na forma do Artigo 4º, alinea b incisos 9, 10 e 11 da Resolução 220/92;
- 1.2.21 - Comprovação de remessa do Balancete Mensal à Prefeitura.
- 1.2.22 - Relação dos bens móveis adquiridos no mês, constando número do empenho, número do processo de pagamento, valor, credor e resumo descritivo, na forma do artigo 4º, alinea b, inciso 18 da Resolução nº 220/92
- 1.2.23 - relação a parte das despesas referentes a remuneração de serviços pessoais, constando número do processo de pagamento, número do contrato, credor, valor e descrição da motivação.

1.3 - A documentação se encontra em condições de ser examinada?

Sim

1.4 - A documentação, na forma do artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 220/92 deverá ser apresentada devidamente ordenada.

1.4.1 - Foi observado o dispositivo acima?

Sim

2 - DOS BALANCETES

2.1 - Valor do repasse efetuado pelo Poder Executivo, conforme demonstrativo do mês:

R\$ 30.272,07

2.2 - Todos os valores de repasse escriturados no balancete do mês anterior foram transportados corretamente para o mês em exame?

Sim

2.3 - Informar o total das Despesas Correntes pagas neste mês, conforme demonstrativo da despesa:

R\$ 27.519,75

2.4 - Informar o total das Despesas de Capital pagas neste mês, conforme demonstrativo da despesa:

R\$ 203,01

2.5 - As informações relativas a despesa empenhada e não paga, constantes nas notas de empenho, serão objeto de consolidação à ocasião da emissão do relatório referente ao mês de dezembro.

2.6 - O demonstrativo da despesa relaciona aquela empenhada e não paga até o mês?

Não

Cod. Irreg.: 20.01 - O demonstrativo da despesa nao discrimina aquela empenhada e nao paga até o mês.

2.7 - O demonstrativo da despesa expressa a movimentação orçamentária e extraorçamentária?

Sim

2.8 - Os demonstrativos de receita e despesa foram elaborados conforme dispõe a Resolução TCM nº 220/92?

Sim

2.8.1 - Explícite:

3 - DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

3.1 - Suplementares

3.1.1 - Houve abertura de crédito(s) suplementar(es)?

Não

3.1.2 - Valor dos créditos abertos até o presente mês em exame:	RS 0,00
3.1.3 - Valor total contabilizado no demonstrativo de despesa dos créditos até o mês:	RS 0,00
3.2 - Especiais	
3.2.1 - Houve abertura de crédito(s) especial(is)?	Não
3.2.2 - Valor total contabilizado dos créditos abertos até o presente mês em exame:	RS 0,00
3.2.3 - Valor total do(s) crédito(s) aberto(s) até o presente mês em exame, conforme decreto(s) apresentado(s):	RS 0,00
4 - DA RECEITA	
4.1 - PROVENIENTE DA TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMOS	
4.1.1 - Qual o valor repassado pelo Executivo ao Legislativo no mês (conforme documentos da Câmara)?	RS 21.954,90
4.1.2 - O comprovante de repasse de duodécimos da Prefeitura está disponível?	Sim
4.1.3 - Informar o valor do comprovante de repasse apresentado pelo Executivo:	RS 30.272,07
4.1.4 - Item (4.1.1) - Item (4.1.3):	RS -8.317,17
Cod. Irreg.: 18.31 - Divergência de informação entre o Executivo e o Legislativo no valor de repasse a título de duodécimo.	
4.2 PROVENIENTE DE APLICAÇÃO NO MERCADO DE CAPITAIS	
4.3 - Houve aplicação, regate ou rendimento no mercado de capitais?	Não
5 - DA DESPESA	
5.1 - Indicar a quantidade de processos de pagamento encaminhados:	38
5.1.1 - Os processos de pagamento foram encaminhados em original?	Sim
5.1.2 - Os processos de pagamento estão acompanhados dos respectivos recibos?	Sim
5.1.2.1 - Nos recibos há identificação do responsável por nome por extenso?	Sim
5.1.2.2 - Nos recibos há indicação do CIC do responsável pelo recebimento do pagamento?	Sim
5.1.2.3 - Nos recibos há indicação do documento de identificação (RG - Registro Geral) do responsável pelo recebimento do pagamento?	Sim
5.1.3 - O(s) responsável(is) pela(s) liquidação(ões) da(s) despesa(s) está(ão) devidamente identificado(s)?	Sim
Somatório das Despesas pagas no mês, conforme:	
5.2 - Somatório dos processos de pagamento:	RS 33.052,64
5.3 - Espelho do balancete:	
5.3.1 - Orçamentária:	RS 27.722,76
5.3.2 - Extra-Orçamentária:	RS 5.329,88
5.3.3 - Total:	RS 33.052,64
5.4 - Demonstrativo da Despesa (despesa orçamentária):	RS 27.722,76
Diferenças apresentadas:	
5.5 - (Item 5.2) - (Item 5.3.1) - (Item 5.3.2):	RS 0,00
5.6 - (Item 5.2) - (Item 5.3.2) - (Item 5.4):	RS 0,00
5.7 - A administração deixou de encaminhar algum(ns) documento(s) de despesa?	Não
5.8 - Foi efetuada despesa sem saldo orçamentário suficiente?	Não

DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

5.9 - Houve realização de despesa que gerasse a obrigação de pagamento de contribuições previdenciárias? **Sim**

5.9.1 - Houve desconto em folha de pagamento para o INSS? **Sim**

5.9.1.1 - Informar o valor descontado no mês: **RS 1.701,91**

5.9.1.2 - Valor descontado até o mês: **RS 4.864,83**

5.9.1.3 - Informar o(s) mês(es) de referência:

Março/00

5.9.1.4 - O desconto foi contabilizado extraorçamentariamente? **Sim**

5.9.2 - Foi efetuado recolhimento com fim ao INSS? **Não**

5.9.2.1 - Valor recolhido até o mês: **RS 2.206,91**

5.9.3 - Houve recolhimento ao INSS de parcela afeta ao empregador? **Não**

5.9.4 - Houve recolhimento com fins ao INSS sobre pagamento efetuado a prestador de serviço? **Não**

5.9.5 - Houve desconto em folha de pagamento para Instituição Previdenciária Municipal? **Não**

5.9.5.1 - Valor descontado até o mês: **RS 0,00**

5.9.6 - Foi efetuado recolhimento com fim ao Instituto de Previdência Municipal? **Não**

5.9.6.1 - Valor recolhido até o mês: **RS 0,00**

DO FGTS

5.10 - Identifica-se fato que gerasse obrigação de recolhimento ao FGTS? **Sim**

5.10.1 - Houve recolhimento pela Administração ao FGTS? **Não**

DO IRRF

5.11 - Ocorreu fato que gerasse obrigação de desconto de IRRF? **Sim**

5.11.1 - Houve descontos de IRRF em folha de pagamento de pessoal? **Sim**

5.11.1.1 - Informar o valor: **RS 5,07**

5.11.1.2 - Informar o(s) mês(es) de referência:

Março/00

5.11.2 - Houve descontos do IRRF nos pagamentos a prestadores de serviço, quando devido? **Não**

5.11.3 - Houve repasse ao Tesouro Municipal dos valores descontados? **Não**

5.11.4 - (Item 5.11.1.1 + Item 5.11.2.1) - (Item 5.11.3.1): **RS 5,07**

DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS

5.12 - Informar o total das despesas com obrigações patronais, contabilizadas no demonstrativo da despesa, no elemento 3113: **RS 17,30**

DA AQUISIÇÃO DE BENS

5.13 - Houve aquisição de bens móveis? **Sim**

5.13.1 - Relacionar o(s) bem(ns) móvel(is) adquirido(s) informando o número do processo, valor, número do empenho e valor:

BEM	Nº P.P.	VALOR	Nº EMPENHO	VALOR
01 Rádio Gravador AKOS AM/FM	80	R\$ 62,01	80	

5.13.1 - Relacionar o(s) bem(ns) móvel(is) adquirido(s) informando o número do processo, valor, número do empenho e valor:

03 Ventiladores de coluna Houston		R\$ 141,00		R\$ 203,01
-----------------------------------	--	------------	--	------------

5.13.1.1 - Total dos bens móveis adquiridos conforme processo(s) de pagamento: **RS 203,01**

5.13.1.2 - Total dos bens móveis adquiridos conforme nota(s) de empenho: **RS 203,01**

5.13.2 - Foi lançado no demonstrativo da despesa? **Sim**

5.13.2.1 - Informar o valor: **RS 203,01**

DOS CONTRATOS

5.14 - Estavam as aquisições de bens e serviços sujeitas a formalização de contratos? **Sim**

5.14.1 - Foi apresentado algum contrato referente à aquisição de bens e serviços? **Sim**

5.14.2 - Houve caso(s) de não ter(em) sido apresentado(s) o(s) contrato(s) pertinente(s)? **Sim**

5.14.3 - Os contratos apresentados indicam a dotação pela qual se efetuaram as despesas? **Sim**

5.14.4 - Os contratos apresentados foram contemplados com as cláusulas necessárias previstas no Art. 55 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações? **Não**

Cod. Irreg.: 18.62 - Inobservância do artigo 55 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nos contratos pertinentes.

5.14.4.1 - Comentários:

Contratos com prazo de validade expirados:

70 - Maria Gorete Evangelista do Rosário - R\$188,05

71 - Bárbara dos Santos Teixeira R\$188,05

DAS FASES DA DESPESA

5.15 - Foi(ram) constatada(s) irregularidade(s) da despesa na fase do empenho? **Sim**

5.16 - Foi(ram) constatada(s) irregularidade(s) da despesa na fase da liquidação? **Sim**

5.17 - Foi(ram) constatada(s) irregularidade(s) da despesa na fase do pagamento? **Não**

DO PAGAMENTO MEDIANTE CHEQUE

5.18 - Os processos de pagamento identificam os cheques nominativos relativos a despesas superiores a 100 UFIRs? **Sim**

6 - DOS SUBSÍDIOS

Comunicamos que à ocasião dos exames sobre prestação de contas anual, serão revistos os valores dispendidos a título de subsídio.

6.1 - Consta na IRCE instrumento legal estabelecendo critérios para fixação da remuneração dos Vereadores? **Sim**

Esta inspetoria apenas registrou em relatórios os valores pagos a título de subsídios, deixando de emitir qualquer pronunciamento quanto a sua regularidade. Fica V.Sa. cientificada que esta matéria ainda será objeto de exame por parte deste Tribunal à época do exame do processo de prestação de contas anual.

Alertamos que à ocasião dos exames sobre a prestação de contas anual, serão revistos os valores dispendidos a título de subsídio.

6.1.1 - Informar o número do instrumento: **94/96**

6.1.2 - Informar o(s) critério(s) adotado(s):

Fixada em 5% da Receita Municipal. Ao Presidente caberá uma verba de representação correspondente a 50% da sua remuneração.

6.1.3 - Se verifica inconstitucionalidade no instrumento legal?	Não
6.2 - Informar a quantidade de vereadores, incluindo o Presidente da Mesa da Câmara:	13
6.3 - Houve pagamento a Vereadores no mês?	Sim
6.3.1 - Houve pagamento de subsídio referente ao exercício em exame?	Sim
6.3.1.1 - Informar o mês ou período dentro do exercício em exame:	
Restante - 01/00	
Adiantamento - 03/00	
6.3.1.2 - A folha de pagamento relaciona as parcelas que compoem o total pago?	Não
6.3.1.2.1 - Informar o total pago referente ao exercício em exame:	RS 18.392,53
A Verba de Representação somente pode ser paga a quem representa o poder, portanto, só se admite seu pagamento a outro membro da mesa quando este assumir a presidência do Poder Legislativo face à substituição ao titular.	
6.3.1.3 - Foi paga diária a vereador ou presidente?	Não
6.3.1.4 - Foi paga qualquer ajuda de custo a Vereador ou Presidente?	Não
6.3.1.5 - Informar a receita municipal orçamentária efetivamente arrecadada no mês excluindo-se aquelas oriundas de convênios, alienação de bens, operações de crédito, Fundos Especiais (FUNDEF, SUS, PAB, FNDE, entre outras), ressarcimentos e Royalties:	RS 351.842,43
6.3.1.5.1 - Valor correspondente a 5% desta:	RS 17.592,12
6.3.1.6 -Comentários:	
RESTANTE PAGAMENTO SUBSÍDIO JAN/00	
Cada um dos 13 Vereadores recebeu:	
Parte FixaR\$ 237,41	
Verba Repres. ao Presidente - R\$118,70, conforme P.P. nº 59	
ADIANTAMENTO SUBSÍDIO MARÇO/00	
Cada um dos 13 Vereadores recebeu:	
Parte FixaR\$1.125,00	
Verba Repres. ao Presidente - R\$562,50, conforme P.P. nº 86/00	
6.3.2 - Houve pagamento de subsídio referente ao exercício passado?	Sim
6.3.2.1 - Qual o valor pago?	RS 4.894,69
6.3.2.2 - Informar a que (quais) períodos se refere(m):	
Refere-se ao restante pagamento subsídio mês de dez/99.	
6.3.2.3 - A folha de pagamento relaciona as parcelas que compõem o total pago no exercício passado?	Sim
6.3.2.3.1 - Informar o total pago no período, a todos os vereadores, a título de parte fixa, referente a exercício passado, excluindo o Presidente:	RS 4.350,84
6.3.2.3.2 - Informar o total pago no período a todos os vereadores, a título de parte variável, referente a exercício passado, excluindo o Presidente:	RS 0,00
6.3.2.3.3 - Algum Vereador deixou de perceber?	Não
6.3.2.3.4 - Houve pagamento diferenciado a algum Vereador?	Não
6.3.2.3.5 - Informar o valor pago no período ao Presidente da Câmara a título de parte fixa, referente a exercício passado:	RS 362,57
6.3.2.3.6 - Informar o valor pago no período ao Presidente da Câmara a título de parte variável, referente a exercício passado:	RS 0,00

6.3.2.3.7 - Informar o valor pago no período ao Presidente da Câmara a título de verba de representação, referente a exercício passado:	RS 181,28
6.3.2.3.8 - Total geral pago ao Presidente da Mesa da Câmara, referente a exercício passado (Item 6.3.2.3.5 + Item 6.3.2.3.6 + Item 6.3.2.3.7):	RS 543,85
6.3.2.3.9 - Foi paga qualquer ajuda de custo a Vereador ou Presidente, referente a exercício passado?	Não
6.3.2.3.10 - Foi paga diária a Vereador ou Presidente?	Não
6.3.2.3.11 - Houve pagamento relativo a realização em exercício passado de sessões extraordinárias?	Não
6.3.2.4 - Totais pagos:	
6.3.2.4.1 - A título de parte fixa (Item 6.3.2.3.1) + (Item 6.3.2.3.5):	RS 4.713,41
6.3.2.4.2 - A título de parte variável (Item 6.3.2.3.2) + (Item 6.3.2.3.6):	RS 0,00
6.3.2.4.3 - Total, excluindo representação do Presidente (Item 6.3.2.4.1 + Item 6.3.2.4.2) + (Item 6.3.2.3.11.2):	RS 4.713,41
6.3.2.4.4 - Total pago a todos os Vereadores (Item 6.3.2.4.3) + (Item 6.3.2.3.7):	RS 4.894,69
6.3.2.5 - Comentários:	

7 - DOS SALDOS

Observe que o Art. 164, § 3º da Constituição Federal determina que as disponibilidades de caixa deverão ser mantidas em instituições financeiras oficiais.

7.1 - O saldo do mês anterior confere com o demonstrado no balancete do mês? Não

Cod. Irreg.: 02.19 - Divergência(s) entre o(s) saldo(s) do mês anterior e o demonstrado no balancete do presente mês em exame.

7.1.1 - Situações que apresentam diferenças:

Saldo apresentado para o mês seguinte - R\$18.166,99
Correto..... R\$11.433,90

7.2 - Informar o saldo disponível em banco(s) conforme extrato(s): RS 2.260,78

7.3 - Considerando que foram apresentadas as conciliações bancárias:

7.3.1 - Informar o saldo disponível em banco(s) conforme extrato(s), após conciliação bancária: RS 169,95

7.3.2 - As conciliações expressam corretamente os fatos? Sim

7.4 - Informar o saldo disponível, conforme balancete:

7.4.1 - Em caixa: RS 21,08

7.4.2 - Em bancos: RS 169,95

7.5 - Total (Item 7.3.1) - (Item 7.4.2): RS 0,00

7.6 - (Item 7.2) - (Item 7.4.2): RS 2.090,83

8 - DO PESSOAL

8.1 - A Administração informou a quantidade de servidores até o mês de referência? Sim

8.1.1 - Efetivos (Regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos): 3

8.1.2 - Contratados (Regidos pela CLT): 3

8.1.3 - Inativos: 1

8.1.4 - Cargos em Comissão: 0

8.2 - Informar o valor total das despesas efetuadas com pessoal, no elemento 3111, conforme demonstrativo da despesa: RS 15.748,84

8.3 - Informar o valor total das despesas efetuadas a título de diárias: RS 0,00

- 8.4 - Informar o valor total das despesas efetuadas a título de ajuda de custo, quando caracterizadas como despesas indenizatórias: **RS 0,00**
- 8.5 - Informar o valor total de outras despesas efetuadas que se caracterizem como indenizatórias ao servidor: **RS 0,00**
- 8.6 - Há condições de identificação das despesas referentes a remuneração de serviços pessoais (elemento 3131), mediante processos de pagamento ou relação à parte? **Sim**
- 8.6.1 - Relacionar as despesas efetuadas com remuneração de serviços pessoais (elemento 3131) que se caracterizam como atividades próprias do funcionalismo municipal:
- | Nº PROCESSO | VALOR | CREDOR | FINALIDADE |
|-------------|------------|-------------------------------------|----------------------|
| 56 | R\$ 71,25 | Euticiano de Jesus Gomes | Pagamento de pessoal |
| 70 | R\$ 188,05 | Maria Gorete Evangelista do Rosário | Pagamento de pessoal |
| 71 | R\$ 188,05 | Bárbara dos Santos Teixeira | Pagamento de pessoal |
| 76 | R\$ 188,05 | Claudivania dos Santos Dantas | Pagamento de pessoal |
- 8.6.2 - Somatório das despesas efetuadas com remuneração de serviços pessoais, no elemento 3131, conforme documentos de despesa: **RS 635,40**
- 8.7 - Informar o valor total das despesas com vale transporte: **RS 0,00**
- 8.8 - Informar o valor total das despesas com vale refeição: **RS 0,00**
- 8.9 - Relacionar os valores de outras despesas remuneratórias indiretas:
- 8.9.1 - Somatório dos valores de outras despesas remuneratórias indiretas: **RS 0,00**
- 8.10 - Relacionar as despesas efetuadas no elemento 3132, na contratação de terceiros, em caráter temporário, para manutenção, execução de reformas, ampliações e serviços similares:
- 8.10.1 - Somatório das despesas efetuadas no elemento 3132, na contratação de terceiros, em caráter temporário, para manutenção, execução de reformas, ampliações e serviços similares: **RS 0,00**
- 8.11 - Relacionar as despesas efetuadas no elemento 3132, na contratação de empresas no sentido de terceirização dos serviços próprios da administração:
- 8.11.1 - Somatório das despesas efetuadas no elemento 3132, na contratação de empresas no sentido de terceirização dos serviços próprios da administração: **RS 0,00**
- 8.12 - Informar o valor total das despesas com inativos: **RS 0,00**
- 8.13 - Informar o valor total das despesas pagas com pensionistas diretamente pelo tesouro, se posterior à vigência da Constituição e não tenha o ex-servidor contribuído compulsoriamente para fundo, caixa, montepio ou instituto de pensão: **RS 0,00**
- 8.14 - Informar o valor total das despesas com salário família: **RS 0,00**
- 8.15 - Despesas com pessoal:
- 8.15.1 - Despesas com obrigações patronais: **RS 17,30**
- 8.15.2 - Despesas com pessoal ativo: **RS 15.748,84**
- 8.15.3 - Despesas com inativos e pensionistas: **RS 0,00**
- 8.15.4 - Despesas com salário família: **RS 0,00**
- 8.15.5 - Total pago a título de subsídio a vereadores: **RS 18.392,53**
- 8.15.6 - Total das despesas com pessoal (Item 8.15.1) + (Item 8.15.2) + (Item 8.15.3) + (Item 8.15.4): **RS 15.766,14**

9 - DA DESPESA COM PUBLICIDADE

9.1 - Foi realizada despesa com publicidade?

Sim

Processos de pagamento relacionados com despesa com publicidade:

Nº P.P	CREDOR	VALOR
72	Amaral Publicidade	R\$ 220,00

9.2 - Total dos processos de pagamento:

RS 220,00

9.3 - Percentual sobre a despesa orçamentária paga no mês (Item 5.4):

0,79 %

9.4 - Percentual sobre a receita total do mês (Item 5.3.3):

0,67 %

10 - DAS LICITAÇÕES

10.1 - Foi(ram) realizado(s) Processo(s) licitatório(s)?

Não

10.2 - Houve aquisição ou contratação por inexigibilidade de licitação?

Não

10.3 - Houve aquisição ou contratação por dispensabilidade de licitação?

Não

10.4 - Verificou-se abertura de licitação sem existência de recursos orçamentários?

Não

10.5 - Verificou-se fragmentação de despesa, redundando em burla ao procedimento licitatório?

Não

10.6 - Verificou-se realização de despesa sem a devida licitação?

Não

10.7 - Verificou-se licitação na modalidade concurso?

Não

10.8 - Há outras pendências referentes a certames licitatórios não contemplados nos quesitos 10.1 a 10.7?

Não

11 - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS A LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.

11.1 - Foi(ram) apresentado(s) contrato(s) administrativo(s) decorrente(s) de processo(s) licitatório(s), ou de processo(s) de dispensabilidade ou inexigibilidade de licitação, quando necessário(s)?

Não

11.2 - Verificou-se ausência de formalização de instrumento contratual, quando necessária?

Não

11.3 - Há outras pendências referentes a contratos decorrentes de certames licitatórios, ou dispensas e inexigibilidades não contempladas nos quesitos 11.1 a 11.2?

Não

12 - OUTROS FATOS RELEVANTES**13 - IRREGULARIDADES COMPLEMENTARES**

13.1 - Houve caso(s) de ter(em) sido detectada(s) alguma(s) irregularidade(s) até então não mencionada(s) neste relatório?

Sim

Cod. Irreg.: 18.57 - Irregularidade(s) complementar(es).

SOLICITAMOS ESCLARECIMENTO:

5. DA DESPESA

- Analisando o P.P. nº 75, credor Amplitude Assessoria e Consultoria Contábil S/C, valor de R\$680,00, verificamos que a nota de empenho está em nome da Amplitude, no entanto, o pagamento foi efetuado a Perolina Reis de Oliveira.

- Referente ao P.P. nº 87, no valor de R\$4.880,66 - Despesa Extra Orçamentária/Capemi, notamos que foi apresentado os seguintes valores:

Conforme documentos.....	R\$4.423,64	- 7,00 NÃO FOI CONTABILIZADO
Conforme cópia de cheque.....	R\$4.431,44	- CORRETO
Conforme processos pagamento.....	R\$4.880,66	
Demonst..Despesa:Extra Orçamentária.....	R\$4.880,66	> ERRO DIGITADO

- Pagamento com valor inferior ao valor da ordem de pagamento:

P.P.	VALOR O.PAG.	CHEQUE	CREDOR	VL.CÓP.CHEQUE
56	71,25	1977	Euticiano de Jesus Gomes	R\$ 60,00
89	11,07	1977	Correio	
79	129,20	2014	José Nilton dos Santos	R\$190,00
77	50,00	2014	Ontrack	
81	23,70	2014	Churrascaria Subaé Jacolima	

- Saída de numerário sem documento de despesa correspondente

BANCO	C/CORRENTE	CHEQUE Nº	VALOR R\$	DATA
Bradesco	6.472-6	1964	731,72 ✓	01.03.00
		1965	531,72 ✓	01.03.00
		1966	543,45 -	14.03.00
		1967	395,72 -	01.03.00
		1968	531,72 ✓	01.03.00
		1969	952,30 -	02.03.00
		1970	903,35 -	03.03.00
		1971	903,35 -	01.03.00
		1972	903,35 -	01.03.00
		1973	903,35 -	01.03.00
		1976	171,63 -	02.03.00

*Parte Valorada não está em planilha
cheques a serem pagos em março*

7. DOS SALDOS

Analisando o Espelho do Balancete, verificamos que os saldos apresentados não estão corretos, conforme discriminação abaixo:

JANEIRO

7.A.1 - DA COLUNA RECEITA	APRESENTADO	CORRETO

Total da Receita	R\$38.247,42	R\$34.657,44

7.A.2 - DA COLUNA DESPESA

Saldo para o mês seguinte	R\$10.732,38	R\$ 7.142,40
Total da Despesa	R\$38.247,42	R\$34.657,44

FEVEREIRO

7.A.3 - DA COLUNA RECEITA	APRESENTADO	CORRETO
----- Saldo do mês anterior	R\$10.732,38	R\$ 7.142,40
Total da Receita	R\$45.876,43	R\$39.334,37

7.A.4 - DA COLUNA DESPESA		
----- Saldo para o mês seguinte	R\$16.822,28	R\$10.280,22
Total da Despesa	R\$45.876,43	R\$39.334,37

MARÇO

7.A.4 - DA COLUNA RECEITA	APRESENTADO	CORRETO
----- Saldo do mês anterior	R\$16.822,28	R\$10.280,22
Total da Receita	R\$51.219,63	R\$44.486,5

7.A.5 - DA COLUNA DESPESA		
----- Saldo para o mês seguinte	R\$18.166,99	R\$11.433,90
Total da Despesa	R\$51.219,63	R\$44.486,54

Consequentemente os saldos do "Movimento Até o Mês", também não estão corretos conforme discriminamos abaixo:

7.A.6 - MOVIMENTO ATÉ O MÊS

DA COLUNA RECEITA

Total da Receita	R\$101.246,76	R\$101.055,73
------------------	---------------	---------------

DA COLUNA DESPESA

Despesa Extra-Orçamentária	7.924,26	R\$ 7.923,46
Saldo nesta data	R\$11.624,13	R\$11.433,90
Total da Despesa	R\$101.246,76	R\$101.055,73

14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 - Existem informações a serem acrescentadas, até então não mencionadas neste relatório?

Sim

TOTALIZAÇÃO DE ITENS:

Excluir do item 8.6, o valor de R\$680,00, referente classificação irregular da despesa.
Incluir do item 8.2, o valor de R\$680,00, referente classificação irregular da despesa.

5.19 do RM - Solicitamos ao Sr. Gestor que sejam enviados junto a cada processo de pagamento as cópias de cheque referentes a despesa efetuada

- Apesar de já ter sido colocado em RT, essa Câmara continua empenhando as folhas de pagamento pelo valor líquido.

- Todos os processos foram informados na modalidade global.

Cachoeira, 18 de Agosto de 2000

Emitido em 18/08/2000 Por RAMON LUIZ DE OLIVEIRA PINTO

Lucival
LUCIDALVA GONÇALVES LEAL

Técnico responsável pelo exame

Ramon L. O.
RAMON LUIZ DE OLIVEIRA PINTO

Inspetor Regional

Emitido em 18/08/2000 Por RAMON LUIZ DE OLIVEIRA PINTO

RM - ANEXO 01 - Irregularidades das Despesas
ENTIDADE : Camara Municipal de SAO GONCALO DOS CAMPOS

MÊS / ANO DE COMPETÊNCIA : 03/2000

Item 5.14.2 - Cod. Irreg.: 18.47 - Ausência de contratos para aquisição de bens e serviços.

Nº P.P	CREDOR	VALOR
75	Amplitude Assessoria e Consultoria Contábil S/C Ltda	R\$ 680,00

Item 5.15 - Cod. Irreg.: 13.01 - Empenho a posteriori.

Nº P.P	CREDOR	VALOR
64	Posto Talismã	R\$ 415,00

Item 5.16 - Cod. Irreg.: 13.09 - Classificação irregular da despesa.

Nº P.P	CREDOR	VALOR
60 (Correto: Restos a Pagar)	Antonio Saturnino dos Santos e Outros	R\$ 4.825,81
74 (Correto: 3111)	José Luiz Anunciação Bernardo	R\$ 680,00

Item 5.16 - Cod. Irreg.: 13.22 - Despesa de pessoal empenhada pelo valor líquido.

Nº P.P	CREDOR	VALOR
59	Antonio Saturnino dos Santos e Outros	R\$ 3.159,93
60	Antonio Saturnino dos Santos e Outros	R\$ 4.825,81
66	Zorilda Santos Cazumbá e Outros	R\$ 1.117,64
86	Antonio Saturnino dos Santos e Outros	R\$ 10.791,27

Item 5.16 - Cod. Irreg.: 15.30 - Ausência de comprovação de despesa.

Nº P.P	CREDOR	VALOR
68	Maria José Gavazza de Lima	R\$ 500,00

Item 5.16 - Cod. Irreg.: 18.48 - Ausência de identificação de que pagamentos superiores a 100 UFIRs foram efetuados mediante cheque nominativo.

Nº P.P	CREDOR	VALOR
72	Amaral Publicidade	R\$ 220,00

Recebido em 25/07/00
Devolver em 08/08/00



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

16ª Inspeção Regional

NOTIFICAÇÃO

Fevereiro / 2000

Ilmo(a) Sr.(ª)

ANTÔNIO SATURNINO DOS SANTOS
MD

Presidente da Câmara Municipal de SÃO GONÇALOS DOS CAMPOS

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, através da 16ª Inspeção Regional, à vista do exame que efetuou na documentação dessa Instituição, relativa ao mês de Fevereiro / 2000, NOTIFICA V.Sª para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento desta, sejam esclarecidas e sanadas as falhas e irregularidades apontadas nos itens abaixo transcritos e constantes do Relatório de Exame Mensal, que integra a presente notificação.

Findo o prazo acima estabelecido, não mais serão conhecidas por esta Inspeção ou por qualquer outra instância do Tribunal justificativas às falhas apontadas, tendo em vista o que prescreve a Resolução nº 220/92.

ITENS: 1.2 - 2.6 - 5.14.2 - 5.14.4 - 5.15 - 5.16 - 13.1 - 14

Cidade de CACHOEIRA, 19 de Julho de 2000

RAMON LUIZ DE OLIVEIRA PINTO

Inspetor Regional

1 - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - A documentação foi entregue no prazo?

Sim

1.2 - Foram encaminhados todos os documentos exigidos pela Resolução TCM N º 220/92?

Não

Cod. Irreg.: 18.35 - Ausência de documentos exigidos pela Resolução nº 220/92.

Selecione os documentos ausentes:

- 1.2.1 - Orçamento Municipal aprovado pela Câmara;
- 1.2.2 - Demonstrativo Analítico de receita e de despesa expressando a movimentação orçamentária e extra-orçamentária que deverá demonstrar os créditos adicionais, anulações de créditos e total da despesa autorizado, além da despesa orçada e efetivamente pagano mês e até o mês, aquela empenhada no mês e até o mês, bem como a despesa empenhada e não paga, a nível de elemento;
- 1.2.3 - Original do aviso de crédito fornecido pela entidade bancária onde a Câmara mantém conta, comprovando a transferência de numerários pela Prefeitura correspondentes às dotações a ela, à Câmara, destinadas no mês;
- 1.2.4 - Originais de processos de pagamento atestando o cumprimento dos estágios de despesa previstos na Lei 4.320/64, acompanhados das licitações e respectivos contratos, se for o caso, na forma do artigo 4º, alínea b, inciso 4 da Resolução 220/92;
- 1.2.5 - Quando efetuado pagamento a agente político, o respectivo processo em duas vias;
- 1.2.6 - Processos administrativos motivando as licitações;
- 1.2.7 - Processos administrativos motivando e fundamentando inexigibilidade de licitação;
- 1.2.8 - Processos administrativos motivando e fundamentando dispensabilidade de licitação;
- 1.2.9 - Relação e cópias das notas de empenho das despesas efetuadas no mês que não foram efetivamente pagas, tenham, ou não, sido liquidadas, inclusive cópias das notas de anulação;
- 1.2.10 - Relação constando todos os números de processos de pagamento e seus respectivos credores identificados por CNPJ ou CIC , valores e histórico resumido de forma sequencial e crescente, separando os relativos a despesa orçamentária daqueles referentes a despesa extra-orçamentárias, bem como, os totais das despesas a incorporar e a não incorporar;
- 1.2.11 - Duas vias da relação de Restos a Pagar, discriminando-se os processados e não processados no exercício, elencando-os por número de ordem, por número dos empenhos e fazendo-se constar a data do empenho, a dotação, o nome do credor e valor (juntamente com a documentação de dezembro);
- 1.2.12 - relação dos processos licitatório, citando-se a modalidade, seu número, data, objeto, vencedor do certame, bem como o número e a data dos contratos deles decorrentes;
- 1.2.13 - Cópias autênticas de leis e de decretos referentes a créditos adicionais (suplementares e especiais e extraordinários) abertos pelo Executivo com fins ao Legislativo;
- 1.2.14 - Relação das contas, com seus respectivos números, mantidas pela Câmara em entidades bancárias, no Município e/ou fora dele, inclusive daquelas contas consideradas inativas, devidamente firmadas;
- 1.2.15 - Originais dos extratos bancários relativos ao Item 1.2.12;

- 1.2.16 - Conciliações bancárias;
- 1.2.17 - Legislação municipal relativa a concessão de diárias, na forma do Artigo 4º alinea b, inciso 13 da Resolução 220/92;
- 1.2.18 - Legislação relativa a concessão de adiantamento, na forma do Artigo 4º alinea b, inciso 14 da Resolução 220/92;
- 1.2.19 - Prestações de contas dos adiantamentos concedidos na forma da Resolução 352/98;
- 1.2.20 - Atos que fixem a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, na forma do Artigo 4º, alinea b incisos 9, 10 e 11 da Resolução 220/92;
- 1.2.21 - Comprovação de remessa do Balancete Mensal à Prefeitura.
- 1.2.22 - Relação dos bens móveis adquiridos no mês, constando número do empenho, número do processo de pagamento, valor, credor e resumo descritivo, na forma do artigo 4ª, alinea b, inciso 18 da Resolução nº 220/92
- 1.2.23 - relação a parte das despesas referentes a remuneração de serviços pessoais, constando número do processo de pagamento, número do contrato, credor, valor e descrição da motivação.

1.3 - A documentação se encontra em condições de ser examinada? **Sim**

1.4 - A documentação, na forma do artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 220/92 deverá ser apresentada devidamente ordenada.

1.4.1 - Foi observado o dispositivo acima? **Sim**

2 - DOS BALANCETES

2.1 - Valor do repasse efetuado pelo Poder Executivo, conforme demonstrativo do mês: **RS 28.417,05**

2.2 - Todos os valores de repasse escriturados no balancete do mês anterior foram transportados corretamente para o mês em exame? **Sim**

2.3 - Informar o total das Despesas Correntes pagas neste mês, conforme demonstrativo da despesa: **RS 26.774,11**

2.4 - Informar o total das Despesas de Capital pagas neste mês, conforme demonstrativo da despesa: **RS 0,00**

2.5 - As informações relativas a despesa empenhada e não paga, constantes nas notas de empenho, serão objeto de consolidação à ocasião da emissão do relatório referente ao mês de dezembro.

2.6 - O demonstrativo da despesa relaciona aquela empenhada e não paga até o mês? **Não**

Cod. Irreg.: 20.01 - O demonstrativo da despesa nao discrimina aquela empenhada e nao paga até o mês.

2.7 - O demonstrativo da despesa expressa a movimentação orçamentária e extraorçamentária? **Sim**

2.8 - Os demonstrativos de receita e despesa foram elaborados conforme dispõe a Resolução TCM nº 220/92? **Sim**

2.8.1 - Explícite:

3 - DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

3.1 - Suplementares

3.1.1 - Houve abertura de crédito(s) suplementar(es)? **Não**

3.1.2 - Valor dos créditos abertos até o presente mês em exame: **RS 0,00**

3.1.3 - Valor total contabilizado no demonstrativo de despesa dos créditos até o mês: **RS 0,00**

3.2 - Especiais

3.2.1 - Houve abertura de crédito(s) especial(is)? **Não**

3.2.2 - Valor total contabilizado dos créditos abertos até o presente mês em exame: **RS 0,00**

3.2.3 - Valor total do(s) crédito(s) aberto(s) até o presente mês em exame, conforme decreto(s) apresentado(s)	R\$ 0,00
4 - DA RECEITA	
4.1 - PROVENIENTE DA TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMOS	
4.1.1 - Qual o valor repassado pelo Executivo ao Legislativo no mês (conforme documentos da Câmara)?	R\$ 28.417,05
4.1.2 - O comprovante de repasse de duodécimos da Prefeitura está disponível?	Sim
4.1.3 - Informar o valor do comprovante de repasse apresentado pelo Executivo:	R\$ 28.417,05
4.1.4 - Item (4.1.1) - Item (4.1.3):	R\$ 0,00
4.2 PROVENIENTE DE APLICAÇÃO NO MERCADO DE CAPITAIS	
4.3 - Houve aplicação, regate ou rendimento no mercado de capitais?	Não
5 - DA DESPESA	
5.1 - Indicar a quantidade de processos de pagamento encaminhados:	30
5.1.1 - Os processos de pagamento foram encaminhados em original?	Sim
5.1.2 - Os processos de pagamento estão acompanhados dos respectivos recibos?	Sim
5.1.2.1 - Nos recibos há identificação do responsável por nome por extenso?	Sim
5.1.2.2 - Nos recibos há indicação do CIC do responsável pelo recebimento do pagamento?	Sim
5.1.2.3 - Nos recibos há indicação do documento de identificação (RG - Registro Geral) do responsável pelo recebimento do pagamento?	Sim
5.1.3 - O(s) responsável(is) pela(s) liquidação(ões) da(s) despesa(s) está(ão) devidamente identificado(s)?	Sim
Somatório das Despesas pagas no mês, conforme:	
5.2 - Somatório dos processos de pagamento:	R\$ 29.054,95
5.3 - Espelho do balancete:	
5.3.1 - Orçamentária:	R\$ 26.774,11
5.3.2 - Extra-Orçamentária:	R\$ 2.280,84
5.3.3 - Total:	R\$ 29.054,95
5.4 - Demonstrativo da Despesa (despesa orçamentária):	R\$ 26.774,11
Diferenças apresentadas:	
5.5 - (Item 5.2) - (Item 5.3.1) - (Item 5.3.2):	R\$ 0,00
5.6 - (Item 5.2) - (Item 5.3.2) - (Item 5.4):	R\$ 0,00
5.7 - A administração deixou de encaminhar algum(ns) documento(s) de despesa?	Não
5.8 - Foi efetuada despesa sem saldo orçamentário suficiente?	Não
DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	
5.9 - Houve realização de despesa que gerasse a obrigação de pagamento de contribuições previdenciárias?	Sim
5.9.1 - Houve desconto em folha de pagamento para o INSS?	Sim
5.9.1.1 - Informar o valor descontado no mês:	R\$ 1.508,86
5.9.1.2 - Valor descontado até o mês:	R\$ 3.162,92
5.9.1.3 - Informar o(s) mês(es) de referência:	

02/00		
5.9.1.4 - O desconto foi contabilizado extraorçamentariamente?		Sim
5.9.2 - Foi efetuado recolhimento com fim ao INSS?		Sim
5.9.2.1 - Informar o valor recolhido no mês:		R\$ 2.206,91
5.9.2.2 - Valor recolhido até o mês:		R\$ 2.206,91
5.9.2.3 - Informar o(s) mês(es) de referência:		
09/99		
5.9.2.4 - O recolhimento foi contabilizado extraorçamentariamente?		Não
5.9.3 - Houve recolhimento ao INSS de parcela afeta ao empregador?		Não
5.9.4 - Houve recolhimento com fins ao INSS sobre pagamento efetuado a prestador de serviço?		Sim
5.9.4.1 - Informar o valor:		R\$ 42,54
5.9.4.2 - Foi o recolhimento contabilizado orçamentariamente?		Sim
5.9.5 - Houve desconto em folha de pagamento para Instituição Previdenciária Municipal?		Não
5.9.5.1 - Valor descontado até o mês:		R\$ 0,00
5.9.6 - Foi efetuado recolhimento com fim ao Instituto de Previdência Municipal?		Não
5.9.6.1 - Valor recolhido até o mês		R\$ 0,00
DO FGTS		
5.10 - Identifica-se fato que gerasse obrigação de recolhimento ao FGTS?		Sim
5.10.1 - Houve recolhimento pela Administração ao FGTS?		Não
DO IRRF		
5.11 - Ocorreu fato que gerasse obrigação de desconto de IRRF?		Sim
5.11.1 - Houve descontos de IRRF em folha de pagamento de pessoal?		Sim
5.11.1.1 - Informar o valor:		R\$ 5,04
5.11.1.2 - Informar o(s) mês(es) de referência:		
01/00		
5.11.2 - Houve descontos do IRRF nos pagamentos a prestadores de serviço, quando devido?		Não
5.11.3 - Houve repasse ao Tesouro Municipal dos valores descontados?		Sim
5.11.3.1 - Informar o valor:		R\$ 5,04
5.11.4 - (Item 5.11.1.1 + Item 5.11.2.1) - (Item 5.11.3.1):		R\$ 0,00
DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5.12 - Informar o total das despesas com obrigações patronais, contabilizadas no demonstrativo da despesa, no elemento 3113:		R\$ 17,30
DA AQUISIÇÃO DE BENS		
5.13 - Houve aquisição de bens móveis?		Não
DOS CONTRATOS		
5.14 - Estavam as aquisições de bens e serviços sujeitas a formalização de contratos?		Sim
5.14.1 - Foi apresentado algum contrato referente à aquisição de bens e serviços?		Sim
5.14.2 - Houve caso(s) de não ter(em) sido apresentado(s) o(s) contrato(s) pertinente(s)?		Sim

5.14.3 - Os contratos apresentados indicam a dotação pela qual se efetuaram as despesas?	Sim
5.14.4 - Os contratos apresentados foram contemplados com as cláusulas necessárias previstas no Art. 55 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações?	Não
Cod. Irreg.: 18.62 - Inobservância do artigo 55 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nos contratos pertinentes.	
5.14.4.1 - Comentários:	
Referente ao P.P. nº 42, tendo como credor Maria Gorete Evangelista do Rosário, no valor de R\$188,05, o contrato apresentado está com prazo superior a 90 dias.	
DAS FASES DA DESPESA	
5.15 - Foi(ram) constatada(s) irregularidade(s) da despesa na fase do empenho?	Sim
5.16 - Foi(ram) constatada(s) irregularidade(s) da despesa na fase da liquidação?	Sim
5.17 - Foi(ram) constatada(s) irregularidade(s) da despesa na fase do pagamento?	Não
DO PAGAMENTO MEDIANTE CHEQUE	
5.18 - Os processos de pagamento identificam os cheques nominativos relativos a despesas superiores a 100 UFIRs?	Sim
6 - DOS SUBSÍDIOS	
Comunicamos que à ocasião dos exames sobre prestação de contas anual, serão revistos os valores dispendidos a título de subsídio.	
6.1 - Consta na IRCE instrumento legal estabelecendo critérios para fixação da remuneração dos Vereadores?	Sim
Esta inspetoria apenas registrou em relatórios os valores pagos a título de subsídios, deixando de emitir qualquer pronunciamento quanto a sua regularidade. Fica V.Sa. cientificada que esta matéria ainda será objeto de exame por parte deste Tribunal à época do exame do processo de prestação de contas anual.	
Alertamos que à ocasião dos exames sobre a prestação de contas anual, serão revistos os valores dispensados a título de subsídio.	
6.1.1 - Informar o número do instrumento:	94/96
6.1.2 - Informar o(s) critério(s) adotado(s):	
Fixada em 5% da Receita Municipal. Ao Presidente caberá uma verba de representação correspondente a 50% da sua remuneração.	
6.1.3 - Se verifica inconstitucionalidade no instrumento legal?	Não
6.2 - Informar a quantidade de vereadores, incluindo o Presidente da Mesa da Câmara:	13
6.3 - Houve pagamento a Vereadores no mês?	Sim
6.3.1 - Houve pagamento de subsídio referente ao exercício em exame?	Sim
6.3.1.1 - Informar o mês ou período dentro do exercício em exame:	
FEV/00	
6.3.1.2 - A folha de pagamento relaciona as parcelas que compoem o total pago?	Sim
6.3.1.2.1 - Informar o total pago no período a todos os vereadores, a título de parte fixa, excluindo o Presidente:	R\$ 12.180,00
6.3.1.2.2 - Informar o total pago no período a todos os vereadores, a título de parte variável, excluindo o Presidente:	R\$ 0,00
6.3.1.2.3 - Algum Vereador deixou de perceber?	Não
6.3.1.2.4 - Houve pagamento diferenciado a algum Vereador?	Não
6.3.1.2.5 - Informar o valor pago no período ao Presidente da Câmara a título de parte fixa, referente ao exercício em exame:	R\$ 1.015,00

6.3.1.2.6 - Informar o valor pago no período ao Presidente da Câmara a título de parte variável, referente ao exercício em exame:	RS 507,50
6.3.1.2.7 - Informar o valor pago no período ao Presidente da Câmara a título de verba de representação, referente ao exercício em exame:	RS 0,00
6.3.1.2.8 - Total geral pago ao Presidente da Mesa da Câmara, referente ao exercício em exame (Item 6.3.1.2.5 + Item 6.3.1.2.6 + Item 6.3.1.2.7):	RS 1.522,50
6.3.1.2.9 - Foi paga qualquer ajuda de custo a Vereador ou Presidente?	Não
6.3.1.2.10 - Foi paga diária a Vereador ou Presidente?	Não
6.3.1.2.11 - Houve pagamento relativo a realização de sessões extraordinárias?	Não
A Verba de Representação somente pode ser paga a quem representa o poder, portanto, só se admite seu pagamento a outro membro da mesa quando este assumir a presidência do Poder Legislativo face à substituição ao titular.	
6.3.1.3 - Totais pagos, referentes ao exercício em exame:	
6.3.1.3.1 - A título de parte fixa (Item 6.3.1.2.1) + (Item 6.3.1.2.5):	RS 13.195,00
6.3.1.3.2 - A título de parte variável (Item 6.3.1.2.2) + (Item 6.3.1.2.6):	RS 507,50
6.3.1.3.3 - Total referente ao exercício, excluindo representação do Presidente (Item 6.3.1.3.1 + Item 6.3.1.3.2) + (Item 6.3.1.2.11.2):	RS 13.702,50
6.3.1.3.4 - Total pago a todos os Vereadores, referente ao exercício (Item 6.3.1.3.3 + Item 6.3.1.2.7):	RS 13.702,50
6.3.1.4 - Informar a receita municipal orçamentária efetivamente arrecadada no mês excluindo-se aquelas oriundas de convênios, alienação de bens, operações de crédito, Fundos Especiais (FUNDEF, SUS, PAB, FNDE, entre outras), ressarcimentos e Royalties:	RS 330.295,70
6.3.1.4.1 - Valor correspondente a 5% desta:	RS 16.514,79
6.3.1.4.2 - (Item 6.3.1.4.1) - (Item 6.3.1.3.4):	RS 2.812,29
6.3.1.5 - Comentários referentes ao exercício em exame:	
6.3.2 - Houve pagamento de subsídio referente ao exercício passado?	Sim
6.3.2.1 - Qual o valor pago?	RS 8.895,28
6.3.2.2 - Informar a que (quais) períodos se refere(m):	
Nov/dez/99	
6.3.2.3 - A folha de pagamento relaciona as parcelas que compõem o total pago no exercício passado?	Sim
6.3.2.3.1 - Informar o total pago no período, a todos os vereadores, a título de parte fixa, referente a exercício passado, excluindo o Presidente:	RS 7.906,92
6.3.2.3.2 - Informar o total pago no período a todos os vereadores, a título de parte variável, referente a exercício passado, excluindo o Presidente:	RS 0,00
6.3.2.3.3 - Algum Vereador deixou de perceber?	Não
6.3.2.3.4 - Houve pagamento diferenciado a algum Vereador?	Não
6.3.2.3.5 - Informar o valor pago no período ao Presidente da Câmara a título de parte fixa, referente a exercício passado:	RS 658,91
6.3.2.3.6 - Informar o valor pago no período ao Presidente da Câmara a título de parte variável, referente a exercício passado:	RS 0,00
6.3.2.3.7 - Informar o valor pago no período ao Presidente da Câmara a título de verba de representação, referente a exercício passado:	RS 329,45
6.3.2.3.8 - Total geral pago ao Presidente da Mesa da Câmara, referente a exercício passado (Item 6.3.2.3.5 + Item 6.3.2.3.6 + Item 6.3.2.3.7):	RS 988,36
6.3.2.3.9 - Foi paga qualquer ajuda de custo a Vereador ou Presidente, referente a exercício passado?	Não

6.3.2.3.10 - Foi paga diária a Vereador ou Presidente?	Não
6.3.2.3.11 - Houve pagamento relativo a realização em exercício passado de sessões extraordinárias?	Não
6.3.2.4 - Totais pagos:	
6.3.2.4.1 - A título de parte fixa (Item 6.3.2.3.1) + (Item 6.3.2.3.5):	R\$ 8.565,83
6.3.2.4.2 - A título de parte variável (Item 6.3.2.3.2) + (Item 6.3.2.3.6):	R\$ 0,00
6.3.2.4.3 - Total, excluindo representação do Presidente (Item 6.3.2.4.1 + Item 6.3.2.4.2) + (Item 6.3.2.3.11.2):	R\$ 8.565,83
6.3.2.4.4 - Total pago a todos os Vereadores (Item 6.3.2.4.3) + (Item 6.3.2.3.7):	R\$ 8.895,28

6.3.2.5 - Comentários:

NOVEMBRO/99

Cada um dos 13 Vereadores recebeu:

PARTE FIXA - R\$308,91

VERBA DE REPRESENTAÇÃO - R\$154,45

DEZEMBRO/99

PARTE FIXA - R\$350,00

VERBA DE REPRESENTAÇÃO - R\$175,00

7 - DOS SALDOS

Observe que o Art. 164, § 3º da Constituição Federal determina que as disponibilidades de caixa deverão ser mantidas em instituições financeiras oficiais.

7.1 - O saldo do mês anterior confere com o demonstrado no balancete do mês?	Sim
7.2 - Informar o saldo disponível em banco(s) conforme extrato(s):	R\$ 10.403,64
7.3 - Considerando que foram apresentadas as conciliações bancárias:	
7.3.1 - Informar o saldo disponível em banco(s) conforme extrato(s), após conciliação bancária:	R\$ 2.931,98
7.3.2 - As conciliações expressam corretamente os fatos?	Sim
7.4 - Informar o saldo disponível, conforme balancete:	
7.4.1 - Em caixa:	R\$ 20,10
7.4.2 - Em bancos:	R\$ 2.931,98
7.5 - Total (Item 7.3.1) - (Item 7.4.2):	R\$ 0,00
7.6 - (Item 7.2) - (Item 7.4.2):	R\$ 7.471,66

8 - DO PESSOAL

8.1 - A Administração informou a quantidade de servidores até o mês de referência?	Sim
8.1.1 - Efetivos (Regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos):	2
8.1.2 - Contratados (Regidos pela CLT):	0
8.1.3 - Inativos:	1
8.1.4 - Cargos em Comissão:	1
8.2 - Informar o valor total das despesas efetuadas com pessoal, no elemento 3111, conforme demonstrativo da despesa:	R\$ 10.894,29
8.3 - Informar o valor total das despesas efetuadas a título de diárias:	R\$ 0,00

8.4 - Informar o valor total das despesas efetuadas a título de ajuda de custo, quando caracterizadas como despesas indenizatórias: **RS 0,00**

8.5 - Informar o valor total de outras despesas efetuadas que se caracterizem como indenizatórias ao servidor: **RS 0,00**

8.6 - Há condições de identificação das despesas referentes a remuneração de serviços pessoais (elemento 3131), mediante processos de pagamento ou relação à parte? **Sim**

8.6.1 - Relacionar as despesas efetuadas com remuneração de serviços pessoais (elemento 3131) que se caracterizam como atividades próprias do funcionalismo municipal:

Nº PROCESSO	VALOR	CREDOR	FINALIDADE
40	R\$ 125,36	SIVALDO MOREIRA SILVA	PAGAMENTO DE PESSOAL
41	R\$ 188,05	BÁRBARA DOS SANTOS TEIXEIRA	PAGAMENTO DE PESSOAL
42	R\$ 188,05	MARIA GORETE EVANGELISTA DO ROSÁRIO	PAGAMENTO DE PESSOAL

8.6.2 - Somatório das despesas efetuadas com remuneração de serviços pessoais, no elemento 3131, conforme documentos de despesa: **RS 501,46**

8.7 - Informar o valor total das despesas com vale transporte: **RS 0,00**

8.8 - Informar o valor total das despesas com vale refeição: **RS 0,00**

8.9 - Relacionar os valores de outras despesas remuneratórias indiretas:

Nº PROCESSO	VALOR	CREDOR	FINALIDADE

8.9.1 - Somatório dos valores de outras despesas remuneratórias indiretas: **RS 0,00**

8.10 - Relacionar as despesas efetuadas no elemento 3132, na contratação de terceiros, em caráter temporário, para manutenção, execução de reformas, ampliações e serviços similares:

8.10.1 - Somatório das despesas efetuadas no elemento 3132, na contratação de terceiros, em caráter temporário, para manutenção, execução de reformas, ampliações e serviços similares: **RS 0,00**

8.11 - Relacionar as despesas efetuadas no elemento 3132, na contratação de empresas no sentido de terceirização dos serviços próprios da administração:

Nº PROCESSO	VALOR	CREDOR	FINALIDADE

8.11.1 - Somatório das despesas efetuadas no elemento 3132, na contratação de empresas no sentido de terceirização dos serviços próprios da administração: **RS 0,00**

8.12 - Informar o valor total das despesas com inativos: **RS 0,00**

8.13 - Informar o valor total das despesas pagas com pensionistas diretamente pelo tesouro, se posterior à vigência da Constituição e não tenha o ex-servidor contribuído compulsoriamente para fundo, caixa, montepio ou instituto de pensão: **RS 0,00**

8.14 - Informar o valor total das despesas com salário família: **RS 17,30**

8.15 - Despesas com pessoal:

8.15.1 - Despesas com obrigações patronais: **RS 17,30**

8.15.2 - Despesas com pessoal ativo: **RS 10.894,29**

8.15.3 - Despesas com inativos e pensionistas: **RS 0,00**

8.15.4 - Despesas com salário família:	RS 17,30
8.15.5 - Total pago a título de subsídio a vereadores:	RS 13.702,50
8.15.6 - Total das despesas com pessoal (Item 8.15.1) + (Item 8.15.2) + (Item 8.15.3) + (Item 8.15.4):	RS 10.928,89

9 - DA DESPESA COM PUBLICIDADE

9.1 - Foi realizada despesa com publicidade? **Sim**

Processos de pagamento relacionados com despesa com publicidade:

Nº P.P	CREDOR	VALOR
43	AMARAL PUBLICIDADE	R\$ 220,00

9.2 - Total dos processos de pagamento:	RS 220,00
9.3 - Percentual sobre a despesa orçamentária paga no mês (Item 5.4):	0,82 %
9.4 - Percentual sobre a receita total do mês (Item 5.3.3):	0,76 %

10 - DAS LICITAÇÕES

10.1 - Foi(ram) realizado(s) Processo(s) licitatório(s)?	Não
10.2 - Houve aquisição ou contratação por inexigibilidade de licitação?	Não
10.3 - Houve aquisição ou contratação por dispensabilidade de licitação?	Não
10.4 - Verificou-se abertura de licitação sem existência de recursos orçamentários?	Não
10.5 - Verificou-se fragmentação de despesa, redundando em burla ao procedimento licitatório?	Não
10.6 - Verificou-se realização de despesa sem a devida licitação?	Não
10.7 - Verificou-se licitação na modalidade concurso?	Não
10.8 - Há outras pendências referentes a certames licitatórios não contemplados nos quesitos 10.1 a 10.7?	Não

11 - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS A LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.

11.1 - Foi(ram) apresentado(s) contrato(s) administrativo(s) decorrente(s) de processo(s) licitatório(s), ou de processo(s) de dispensabilidade ou inexigibilidade de licitação, quando necessário(s)?	Não
11.2 - Verificou-se ausência de formalização de instrumento contratual, quando necessária?	Não
11.3 - Há outras pendências referentes a contratos decorrentes de certames licitatórios, ou dispensas e inexigibilidades não contempladas nos quesitos 11.1 a 11.2?	Não

12 - OUTROS FATOS RELEVANTES

13 - IRREGULARIDADES COMPLEMENTARES

13.1 - Houve caso(s) de ter(em) sido detectada(s) alguma(s) irregularidade(s) até então não mencionada(s) neste relatório? **Sim**

Cod. Irreg.: 18.57 - Irregularidade(s) complementar(es).

SOLICITAMOS ESCLARECIMENTO:

DA DESPESA

- Ausência da funcional programática
- Despesa sendo liquidada pelo contador
- Saída de numerário sem documento de despesa correspondente

BANCO	C/C	CHEQUE Nº	VALOR R\$	DATA
Bradesco	6.472-6	1905	1.563,75	01.02.00
		1909	629,62	01.02.00
		1911	1.001,25	04.02.00
		1912	999,57	02.02.00
		1915	999,57	07.02.00
		1916	999,57	01.02.00
		1917	1.001,25	02.02.00
		1918	190,23	01.02.00
		1951	220,00	18.02.00

14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 - Existem informações a serem acrescentadas, até então não mencionadas neste relatório?

Sim

DO IRRF

A Câmara recolheu IRRF no valor de R\$5,04, para o Ministério da Fazenda

Cachoeira. 19 de Julho de 2000


LUCIDALVA GONÇALVES LEAL

Técnico responsável pelo exame


RAMON LUIZ DE OLIVEIRA PINTO

Inspetor Regional

Emitido em 19/07/2000 Por RAMON LUIZ DE OLIVEIRA PINTO

RM - ANEXO 01 - Irregularidades das Despesas
ENTIDADE : Camara Municipal de SAO GONCALO DOS CAMPOS

MÊS / ANO DE COMPETÊNCIA : 02/2000

Item 5.14.2 - Cod. Irreg.: 18.47 - Ausência de contratos para aquisição de bens e serviços.

Nº P.P	CREDOR	VALOR
34	AMPLITUDE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL S/C	R\$ 680,00

Item 5.15 - Cod. Irreg.: 13.22 - Despesa de pessoal empenhada pelo valor líquido.

Nº P.P	CREDOR	VALOR
32	ANTONIO SATURNINO DOS SANTOS	R\$ 4.658,50
33	ANTONIO SATURNINO DOS SANTOS	R\$ 4.111,59
35	ZORILDA SANTOS CAZUMBÁ	R\$ 1.117,64
51	ANTONIO SATURNINO DOS SANTOS E OUTROS	R\$ 9.776,65

Item 5.16 - Cod. Irreg.: 13.09 - Classificação irregular da despesa.

Nº P.P	CREDOR	VALOR
32 (RESTOS A PAGAR)	ANTONIO SATURNINO DOS SANTOS	R\$ 4.658,50
33 (RESTOS A PAGAR)	ANTONIO SATURNINO DOS SANTOS	R\$ 4.111,59
37 (3251)	ANTONIO ALVES BEZERRA	R\$ 136,00
46 (3111)	JOSÉ LUIZ ANUNCIAÇÃO	R\$ 680,00

Item 5.16 - Cod. Irreg.: 18.48 - Ausência de identificação de que pagamentos superiores a 100 UFIRs foram efetuados mediante cheque nominativo.

Nº P.P	CREDOR	VALOR
43	AMARAL PUBLICIDADE	R\$ 220,00

Item 5.16 - Cod. Irreg.: 15.30 - Ausência de comprovação de despesa.

Nº P.P	CREDOR	VALOR
28	MARIA JOSÉ GAVAZZA DE LIMA	R\$ 500,00



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

16ª Inspetoria Regional

NOTIFICAÇÃO

Janeiro / 2000

Recebido em 17.07.00
Para devolver em 31.07.00

Ilmo(a) Sr.(ª)

ANTÔNIO SATURNINO DOS SANTOS

MD

Presidente da Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, através da 16ª Inspetoria Regional, à vista do exame que efetuou na documentação dessa Instituição, relativa ao mês de Janeiro / 2000, NOTIFICA V.Sª para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento desta, sejam esclarecidas e sanadas as falhas e irregularidades apontadas nos itens abaixo transcritos e constantes do Relatório de Exame Mensal, que integra a presente notificação.

Findo o prazo acima estabelecido, não mais serão conhecidas por esta Inspetoria ou por qualquer outra instância do Tribunal justificativas às falhas apontadas, tendo em vista o que prescreve a Resolução nº 220/92.

ITENS: 1.1 - 5.15 - 5.16 - 13.1 - 14

Cidade de CACHOEIRA, 11 de Julho de 2000

RAMON LUIZ DE OLIVEIRA PINTO

Inspetor Regional

1 - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - A documentação foi entregue no prazo?	Não
Cod. Irreg.: 18.34 - Documentação Mensal entregue fora do prazo.	
1.1.1 - Informar :	
1.1.1.1 - O número do processo :	2788/00
1.1.1.2 - A data da autorização:	02/03/2000
1.2 - Foram encaminhados todos os documentos exigidos pela Resolução TCM N° 220/92?	Sim
1.3 - A documentação se encontra em condições de ser examinada?	Sim
1.4 - A documentação, na forma do artigo 4º, inciso I, da Resolução n° 220/92 deverá ser apresentada devidamente ordenada.	
1.4.1 - Foi observado o dispositivo acima?	Sim

2 - DOS BALANCETES

2.1 - Valor do repasse efetuado pelo Poder Executivo, conforme demonstrativo do mês:	RS 31.105,02
2.2 - Informar o total das despesas correntes pagas neste mês conforme demonstrativo da despesa:	RS 27.201,50
2.3 - Informar o total das despesas de capital pagas neste mês conforme demonstrativo da despesa:	RS 0,00
2.4 - As informações relativas a despesa empenhada e não paga, constantes nas notas de empenho, serão objeto de consolidação à ocasião da emissão do relatório referente ao mês de dezembro.	
2.5 - O demonstrativo da despesa relaciona aquela empenhada e não paga até o mês?	Não
2.6 - O demonstrativo da despesa expressa a movimentação orçamentária e extraorçamentária?	Sim
2.7 - Os demonstrativos de receita e despesa foram elaborados conforme dispõe a Resolução TCM n° 220/92?	Sim
2.7.1 - Explicitar:	

3 - DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

3.1 - Suplementares	
3.1.1 - Houve abertura de crédito(s) suplementar(es)?	Não
3.1.2 - Valor dos créditos abertos até o presente mês em exame:	RS 0,00
3.1.3 - Valor total contabilizado no demonstrativo de despesa dos créditos até o mês:	RS 0,00
3.2 - Especiais	
3.2.1 - Houve abertura de crédito(s) especial(is)?	Não
3.2.2 - Valor total contabilizado dos créditos abertos até o presente mês em exame:	RS 0,00
3.2.3 - Valor total do(s) crédito(s) aberto(s) até o presente mês em exame, conforme decreto(s) apresentado(s):	RS 0,00

4 - DA RECEITA

4.1 - PROVENIENTE DA TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMOS

4.1.1 - Qual o valor repassado pelo Executivo ao Legislativo no mês (conforme documentos da Câmara)?

RS 31.105,00

4.1.2 - O comprovante de repasse de duodécimos da Prefeitura está disponível?	Sim
4.1.3 - Informar o valor do comprovante de repasse apresentado pelo Executivo:	R\$ 31.105,02
4.1.4 - Item (4.1.1) - Item (4.1.3):	R\$ 0,00
4.2 PROVENIENTE DE APLICAÇÃO NO MERCADO DE CAPITAIS	
4.3 - Houve aplicação, regate ou rendimento no mercado de capitais?	Não
5 - DA DESPESA	
5.1 - Indicar a quantidade de processos de pagamento encaminhados:	24
5.1.1 - Os processos de pagamento foram encaminhados em original?	Sim
5.1.2 - Os processos de pagamento estão acompanhados dos respectivos recibos?	Sim
5.1.2.1 - Nos recibos há identificação do responsável por nome por extenso?	Sim
5.1.2.2 - Nos recibos há indicação do CIC do responsável pelo recebimento do pagamento?	Sim
5.1.2.3 - Nos recibos há indicação do documento de identificação (RG - Registro Geral) do responsável pelo recebimento do pagamento?	Sim
5.1.3 - O(s) responsável(is) pela(s) liquidação(ões) da(s) despesa(s) está(ão) devidamente identificado(s)?	Sim
Somatório das Despesas pagas no mês, conforme:	
5.2 - Somatório dos processos de pagamento:	R\$ 27.515,04
5.3 - Espelho do balancete:	
5.3.1 - Orçamentária:	R\$ 27.201,50
5.3.2 - Extra-Orçamentária:	R\$ 313,54
5.3.3 - Total:	R\$ 27.515,04
5.4 - Demonstrativo da Despesa (despesa orçamentária):	R\$ 27.201,50
Diferenças apresentadas:	
5.5 - (Item 5.2) - (Item 5.3.1) - (Item 5.3.2):	R\$ 0,00
5.6 - (Item 5.2) - (Item 5.3.2) - (Item 5.4):	R\$ 0,00
5.7 - A administração deixou de encaminhar algum(ns) documento(s) de despesa?	Não
5.8 - Foi efetuada despesa sem saldo orçamentário suficiente?	Não
DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	
5.9 - Houve realização de despesa que gerasse a obrigação de pagamento de contribuições previdenciárias?	Sim
5.9.1 - Houve desconto em folha de pagamento para o INSS?	Sim
5.9.1.1 - Informar o valor descontado no mês:	R\$ 1.654,06
5.9.1.2 - Valor descontado até o mês:	R\$ 1.654,06
5.9.1.3 - Informar o(s) mês(es) de referência:	
01/00	
5.9.1.4 - O desconto foi contabilizado extraorçamentariamente?	Sim
5.9.2 - Foi efetuado recolhimento com fim ao INSS?	Não
5.9.2.1 - Valor recolhido até o mês:	R\$ 0,00
5.9.3 - Houve recolhimento ao INSS de parcela afeta ao empregador?	Não

5.9.4 - Houve recolhimento com fins ao INSS sobre pagamento efetuado a prestador de serviço?	Sim
5.9.4.1 - Informar o valor:	R\$ 42,54
5.9.4.2 - Foi o recolhimento contabilizado orçamentariamente?	Sim
5.9.5 - Houve desconto em folha de pagamento para Instituição Previdenciária Municipal?	Não
5.9.5.1 - Valor descontado até o mês:	R\$ 0,00
5.9.6 - Foi efetuado recolhimento com fim ao Instituto de Previdência Municipal?	Não
5.9.6.1 - Valor recolhido até o mês	R\$ 0,00
DO FGTS	
5.10 - Identifica-se fato que gerasse obrigação de recolhimento ao FGTS?	Sim
5.10.1 - Houve recolhimento pela Administração ao FGTS?	Não
DO IRRF	
5.11 - Ocorreu fato que gerasse obrigação de desconto de IRRF?	Sim
5.11.1 - Houve descontos de IRRF em folha de pagamento de pessoal?	Sim
5.11.1.1 - Informar o valor:	R\$ 5,04
5.11.1.2 - Informar o(s) mês(es) de referência:	
01/00	
5.11.2 - Houve descontos do IRRF nos pagamentos a prestadores de serviço, quando devido?	Não
5.11.3 - Houve repasse ao Tesouro Municipal dos valores descontados?	Não
5.11.4 - (Item 5.11.1.1 + Item 5.11.2.1) - (Item 5.11.3.1):	R\$ 5,04
DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5.12 - Informar o total das despesas com obrigações patronais, contabilizadas no demonstrativo da despesa, no elemento 3113:	R\$ 17,30
DA AQUISIÇÃO DE BENS	
5.13 - Houve aquisição de bens móveis?	Não
DOS CONTRATOS	
5.14 - Estavam as aquisições de bens e serviços sujeitas a formalização de contratos?	Sim
5.14.1 - Foi apresentado algum contrato referente à aquisição de bens e serviços?	Sim
5.14.2 - Houve caso(s) de não ter(em) sido apresentado(s) o(s) contrato(s) pertinente(s)?	Não
5.14.3 - Os contratos apresentados indicam a dotação pela qual se efetuaram as despesas?	Sim
5.14.4 - Os contratos apresentados foram contemplados com as cláusulas necessárias previstas no Art. 55 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações?	Sim
DAS FASES DA DESPESA	
5.15 - Foi(ram) constatada(s) irregularidade(s) da despesa na fase do empenho?	Sim
5.16 - Foi(ram) constatada(s) irregularidade(s) da despesa na fase da liquidação?	Sim
5.17 - Foi(ram) constatada(s) irregularidade(s) da despesa na fase do pagamento?	Não
DO PAGAMENTO MEDIANTE CHEQUE	
5.18 - Os processos de pagamento identificam os cheques nominativos relativos a despesas superiores a 100 UFIRs?	Sim

6 - DOS SUBSÍDIOS

Comunicamos que à ocasião dos exames sobre prestação de contas anual, serão revistos os valores dispendidos a título de subsídio.

6.1 - Consta na IRCE instrumento legal estabelecendo critérios para fixação da remuneração dos Vereadores? **Sim**

Esta inspetoria apenas registrou em relatórios os valores pagos a título de subsídios, deixando de emitir qualquer pronunciamento quanto a sua regularidade. Fica V.Sa. cientificada que esta matéria ainda será objeto de exame por parte deste Tribunal à época do exame do processo de prestação de contas anual.

Alertamos que à ocasião dos exames sobre a prestação de contas anual, serão revistos os valores dispensados a título de subsídio.

6.1.1 - Informar o número do instrumento: **94/96**

6.1.2 - Informar o(s) critério(s) adotado(s):

Fixada em 5% da Receita Municipal. Ao Presidente caberá uma Verba de Representação correspondente a 50% da sua remuneração.

6.1.3 - Se verifica inconstitucionalidade no instrumento legal? **Não**

6.2 - Informar a quantidade de vereadores, incluindo o Presidente da Mesa da Câmara: **13**

6.3 - Houve pagamento a Vereadores no mês? **Sim**

6.3.1 - Houve pagamento de subsídio referente ao exercício em exame? **Sim**

6.3.1.1 - Informar o mês ou período dentro do exercício em exame:

01/00

6.3.1.2 - A folha de pagamento relaciona as parcelas que compoem o total pago? **Não**

6.3.1.2.1 - Informar o total pago referente ao exercício em exame: **RS 0,00**

A Verba de Representação somente pode ser paga a quem representa o poder, portanto, só se admite seu pagamento a outro membro da mesa quando este assumir a presidência do Poder Legislativo face à substituição ao titular.

6.3.1.3 - Foi paga diária a vereador ou presidente? **Não**

6.3.1.4 - Foi paga qualquer ajuda de custo a Vereador ou Presidente? **Não**

6.3.1.5 - Informar a receita municipal orçamentária efetivamente arrecadada no mês excluindo-se aquelas oriundas de convênios, alienação de bens, operações de crédito, Fundos Especiais (FUNDEF, SUS, PAB, FNDE, entre outras), ressarcimentos e Royalties: **RS 354.478,86**

6.3.1.5.1 - Valor correspondente a 5% desta: **RS 17.723,94**

6.3.1.6 -Comentários:

Efetuu-se adiantamento do Subsídio correspondente a 01/00, cabendo para cada Edil R\$1.125,00, mais Verba de Representação de R\$562,50, para o Presidente, conforme P.P. 20 de 31.01.00.

6.3.2 - Houve pagamento de subsídio referente ao exercício passado? **Sim**

6.3.2.1 - Qual o valor pago? **RS 8.761,90**

6.3.2.2 - Informar a que (quais) períodos se refere(m):

10 E 11/99

6.3.2.3 - A folha de pagamento relaciona as parcelas que compõem o total pago no exercício passado? **Não**

6.3.2.4 - Totais pagos:

6.3.2.4.1 - A título de parte fixa (Item 6.3.2.3.1) + (Item 6.3.2.3.5): **RS 0,00**

6.3.2.4.2 - A título de parte variável (Item 6.3.2.3.2) + (Item 6.3.2.3.6): **RS 0,00**

6.3.2.4.3 - Total, excluindo representação do Presidente (Item 6.3.2.4.1 + Item 6.3.2.4.2) + (Item 6.3.2.3.11.2): **RS 0,00**

6.3.2.4.4 - Total pago a todos os Vereadores (Item 6.3.2.4.3) + (Item 6.3.2.3.7): **RS 0,00**

6.3.2.5 - Comentários:

Efetuuou-se pagamento do Subsídio referente restante do mês de out/99, cabendo para cada Edil, R\$225,33, mais Verba de Representação de R\$112,66, conforme P.P. 01 de 11.01.00.

Houve também restante do Subsídio do mês de nov/99, cabendo para cada Edil o valor de R\$423,70, mais R\$211,85, para o Presidente referente Verba de Representação conforme P.P. 02 de 11.01.00.

6.3.2.4 - Foi paga qualquer ajuda de custo a Vereador ou Presidente, referente a exercício passado? **Não**

6.3.2.5 - Foi paga diária a Vereador ou Presidente? **Não**

7 - DOS SALDOS

Observe que o Art. 164, § 3º da Constituição Federal determina que as disponibilidades de caixa deverão ser mantidas em instituições financeiras oficiais.

7.1 - O saldo do mês anterior confere com o demonstrado no balancete do mês? **Sim**

7.2 - Informar o saldo disponível em banco(s) conforme extrato(s): **RS 10.972,13**

7.3 - Considerando que foram apresentadas as conciliações bancárias:

7.3.1 - Informar o saldo disponível em banco(s) conforme extrato(s), após conciliação bancária: **RS 3.587,32**

7.3.2 - As conciliações expressam corretamente os fatos? **Sim**

7.4 - Informar o saldo disponível, conforme balancete:

7.4.1 - Em caixa: **RS 2,66**

7.4.2 - Em bancos: **RS 3.587,32**

7.5 - Total (Item 7.3.1) - (Item 7.4.2): **RS 0,00**

7.6 - (Item 7.2) - (Item 7.4.2): **RS 7.384,81**

8 - DO PESSOAL

8.1 - A Administração informou a quantidade de servidores até o mês de referência? **Sim**

8.1.1 - Efetivos (Regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos): **3**

8.1.2 - Contratados (Regidos pela CLT): **0**

8.1.3 - Inativos: **1**

8.1.4 - Cargos em Comissão: **0**

8.2 - Informar o valor total das despesas efetuadas com pessoal, no elemento 3111, conforme demonstrativo da despesa: **RS 12.570,35**

8.3 - Informar o valor total das despesas efetuadas a título de diárias: **RS 0,00**

8.4 - Informar o valor total das despesas efetuadas a título de ajuda de custo, quando caracterizadas como despesas indenizatórias: **RS 0,00**

8.5 - Informar o valor total de outras despesas efetuadas que se caracterizem como indenizatórias ao servidor: **RS 0,00**

8.6 - Há condições de identificação das despesas referentes a remuneração de serviços pessoais (elemento 3131), mediante processos de pagamento ou relação à parte? **Sim**

8.6.1 - Relacionar as despesas efetuadas com remuneração de serviços pessoais (elemento 3131) que se caracterizam como atividades próprias do funcionalismo municipal:

Nº PROCESSO	VALOR	CREDOR	FINALIDADE
05P.P.	R\$ 684,96	DIVERSOS	PAGAMENTO DE PESSOAL

8.6.2 - Somatório das despesas efetuadas com remuneração de serviços pessoais, no elemento 3131, conforme documentos de despesa:	RS 684,96
8.7 - Informar o valor total das despesas com vale transporte:	RS 0,00
8.8 - Informar o valor total das despesas com vale refeição:	RS 0,00
8.9 - Relacionar os valores de outras despesas remuneratórias indiretas:	
8.9.1 - Somatório dos valores de outras despesas remuneratórias indiretas:	RS 0,00
8.10 - Relacionar as despesas efetuadas no elemento 3132, na contratação de terceiros, em caráter temporário, para manutenção, execução de reformas, ampliações e serviços similares:	
8.10.1 - Somatório das despesas efetuadas no elemento 3132, na contratação de terceiros, em caráter temporário, para manutenção, execução de reformas, ampliações e serviços similares:	RS 0,00
8.11 - Relacionar as despesas efetuadas no elemento 3132, na contratação de empresas no sentido de terceirização do serviços próprios da administração:	
8.11.1 - Somatório das despesas efetuadas no elemento 3132, na contratação de empresas no sentido de terceirização do serviços próprios da administração:	RS 0,00
8.12 - Informar o valor total das despesas com inativos:	RS 136,00
8.13 - Informar o valor total das despesas pagas com pensionistas diretamente pelo tesouro, se posterior à vigência da Constituição e não tenha o ex-servidor contribuído compulsoriamente para fundo, caixa, montepio ou instituto de pensão:	RS 0,00
8.14 - Informar o valor total das despesas com salário família:	RS 17,30
8.15 - Despesas com pessoal:	
8.15.1 - Despesas com obrigações patronais:	RS 17,30
8.15.2 - Despesas com pessoal ativo:	RS 12.570,35
8.15.3 - Despesas com inativos e pensionistas:	RS 136,00
8.15.4 - Despesas com salário família:	RS 17,30
8.15.5 - Total pago a título de subsídio a vereadores:	RS 0,00
8.15.6 - Total das despesas com pessoal (Item 8.15.1) + (Item 8.15.2) + (Item 8.15.3) + (Item 8.15.4):	RS 12.740,95

9 - DA DESPESA COM PUBLICIDADE

9.1 - Foi realizada despesa com publicidade?	Sim
Processos de pagamento relacionados com despesa com publicidade:	
9.2 - Total dos processos de pagamento:	RS 0,00
9.3 - Percentual sobre a despesa orçamentária paga no mês (Item 5.4):	0,00 %
9.4 - Percentual sobre a receita total do mês (Item 5.3.3):	0,00 %

10 - DAS LICITAÇÕES

10.1 - Foi(ram) realizado(s) Processo(s) licitatório(s)?	Não
10.2 - Houve aquisição ou contratação por inexigibilidade de licitação?	Não
10.3 - Houve aquisição ou contratação por dispensabilidade de licitação?	Não
10.4 - Verificou-se abertura de licitação sem existência de recursos orçamentários?	Não
10.5 - Verificou-se fragmentação de despesa, redundando em burla ao procedimento licitatório?	Não
10.6 - Verificou-se realização de despesa sem a devida licitação?	Não
10.7 - Verificou-se licitação na modalidade concurso?	Não

10.8 - Há outras pendências referentes a certames licitatórios não contemplados nos quesitos 10.1 a 10.7? Não

11 - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS A LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.

11.1 - Foi(ram) apresentado(s) contrato(s) administrativo(s) decorrente(s) de processo(s) licitatório(s), ou de processo(s) de dispensabilidade ou inexigibilidade de licitação, quando necessário(s)? Não

11.2 - Verificou-se ausência de formalização de instrumento contratual, quando necessária? Não

11.3 - Há outras pendências referentes a contratos decorrentes de certames licitatórios, ou dispensas e inexigibilidades não contempladas nos quesitos 11.1 a 11.2? Não

12 - OUTROS FATOS RELEVANTES

13 - IRREGULARIDADES COMPLEMENTARES

13.1 - Houve caso(s) de ter(em) sido detectada(s) alguma(s) irregularidade(s) até então não mencionada(s) neste relatório? Sim

Cod. Irreg.: 18.57 - Irregularidade(s) complementar(es).

DA DESPESA

- Durante o exame realizado na documentação mensal dessa Instituição, constatamos que a liquidação da despesa está sendo efetuada pelo Contador. Solicitamos esclarecimento.

- Observamos que todas as despesas foram empenhadas na modalidade global. Solicitamos esclarecimento.

DO BALANCETE

Conforme Epelho do Balancete, mês de jan/00, no quadro de despesa, apresentou saldo para o mês seguinte no valor de R\$10.732,38; conforme análise do extrato, após conciliação, o saldo apresentado é de R\$3.587,32. Solicitamos esclarecimento.

14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 - Existem informações a serem acrescentadas, até então não mencionadas neste relatório? Sim

Por diversas vezes chamamos a atenção dessa Câmara, quanto a ausência da funcional programática. Portanto, pedimos mais uma vez seja sanada esta irregularidade.

Cachoeira, 11 de Julho de 2000

Lucidalva Gonçalves Leal
LUCIDALVA GONÇALVES LEAL

Técnico responsável pelo exame

Ramon Luiz de Oliveira Pinto
RAMON LUIZ DE OLIVEIRA PINTO

Inspetor Regional

Emitido em 11/07/2000 Por RAMON LUIZ DE OLIVEIRA PINTO

RM - ANEXO 01 - Irregularidades das Despesas
ENTIDADE : Camara Municipal de SAO GONCALO DOS CAMPOS

MÊS / ANO DE COMPETÊNCIA : 01/2000

Item 5.15 - Cod. Irreg.: 13.22 - Despesa de pessoal empenhada pelo valor líquido.

Nº P.P	CREDOR	VALOR
01	ANTONIO SATURNINO DOS SANTOS	R\$ 2.994,14
02	ANTONIO SATURNINO DOS SANTOS	R\$ 5.639,45
08	ZORILDA SANTOS CAZUMBÁ	R\$ 1.117,64

Item 5.15 - Cod. Irreg.: 13.01 - Empenho a posteriori.

Nº P.P	CREDOR	VALOR
07	MUNDI PAPELARIA LTDA	R\$ 33,53
18	RÁDIO SÃO GONÇALO	R\$ 220,00

Item 5.16 - Cod. Irreg.: 13.09 - Classificação irregular da despesa.

Nº P.P	CREDOR	VALOR
01	ANTONIO SATURNINO DOS SANTOS (RESTOS A PAGAR)	R\$ 2.994,14
02	ANTONIO SATURNINO DOS SANTOS (RESTOS A PAGAR)	R\$ 5.639,45
05	AMPLITUDE ASSESSORIA E CONSULT. CONTÁBIL S/A (RESTOS A PAGAR)	R\$ 680,00
11	BÁRBARA DOS SANTOS TEIXEIRA (CARGO COMISSIONADO - 3111)	R\$ 188,05
12	Mª GORETE EVANGELISTA DO ROSÁRIO (CARGO COMISSIONADO - 3111)	R\$ 188,05
13	ANTONIO ALVES BEZERRA (CORRETO:3251 - INATIVO)	R\$ 136,00
16	JOSÉ LUIZ ANUNCIÇÃO (RESTOS A PAGAR)	R\$ 1.360,00



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA
CAA: COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS E ACOMPANHAMENTO INTERNO

Of.CAA 1359/2000

Salvador, 29 de junho de 2000

Senhor Presidente:

De ordem do Exmº Senhor Presidente deste Tribunal de Contas dos Municípios, vimos lembrar a V.Exa. que esse Poder Legislativo está condicionado ao cumprimento das regras de que trata a Resolução 167/90, republicada no D.O.E. do dia 12.04.2000, pelo que lhe cabe, tempestivamente, remeter a esta Corte de Contas todos os elementos relacionados com a concessão de aposentadorias a servidores públicos, sob pena de configurar-se inobservância à legislação pertinente, comportamento que, inquestionavelmente, dá lugar à aplicação das prescrições legais sobre a matéria, como determina a lei.

Atenciosamente,


Dr. Antônio Dourado Vasconcelos
Coordenador da CAA

Exmo. Sr.

ANTONIO SATURNINO DOS SANTOS

M.D. Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BAHIA

Recebi em 12.07.00
Esbozeira